BOLETIM DE SERVIÇO

Universidade Federal Fluminense

ANO LIX
N.º 57
19/05/2025

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Camilo Sobreira de Santana

REITOR
Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR
Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE
Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
José Walkimar de Mesquita Carneiro

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
Júlio César Andrade de Abreu

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO
Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO
Renata Gonçalves Faisca

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Thaiane Moreira De Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Ricardo Campanha Carrano

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF
Leonardo Caravana Guelman

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.
A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.
Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.
Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.
Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas
Priscila Rocha Vicente

CAPA
Superintendência de Comunicação Social

https://boletimdeservico.uff.br

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 123 (CENTO E VINTE E TRÊS) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I **3**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

DTS CIRSC 1 2025
DTS ESE 6 2025
DTS GAO EGH 5 2025
DTS INF 12 2025
DTS INF 13 2025
DTS MCV 2 2025
DTS PPGMC 1 2025
DTS SSE 7 2025
DTS SSE 8 2025
DTS SSE 9 2025
DTS TDT 6 2025
DTS VCX 14 2025
DTS VEN VEI 4 2025
DTS VEN VEI 5 2025
DTS VEN VEI 6 2025

SEÇÃO II **20**

EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS

COMUNICADO CEL PEB INFES 1 2025 (HOMOLOGAÇÃO - CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS, BIOLÓGICAS E DA TERRA - BIÊNIO 2025-2027)

COMUNICADO CEL PPGCine EGA 1 2025 (COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CINEMA E AUDIOVISUAL - GESTÃO 2025-2029 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL PPGcine/EGA/UFF n° 1/2025)

COMUNICADO CEL TCA 4 2025 (DATA E HORÁRIO DE ESCOLHA - DIREÇÃO DA ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO)

COMUNICADO CEL TCA 5 2025 (RESULTADO - DIRETOR E VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO - QUADRIÊNIO 2025-2029)

EDITAL CEL CMM 1 2025 (CHEFES E SUBCHEFES DOS DEPARTAMENTOS DE ENSINO, PATOLOGIA, RADIOLOGIA, CIRURGIA GERAL E ESPECIALIZADA, MEDICINA CLINICA E MATERNO INFANTIL - GESTÃO 2025-2027)

EDITAL CEL CMM 1 2025 (COORDENADOR E VICE COORDENADOR ESPECIALIZAÇÃO EM ANÁLISES CLÍNICAS, ANESTESIOLOGIA, DEMARTOLOGIA, DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS, GERONTOLOGIA E GERIATRIA INTERDISCIPLINAR, OTORRINOLARINGOLOGIA, PNEUMOLOGIA, RADIOLOGIA..... GESTÃO 2025-2029)

EDITAL CEL TCE 2 2025 (COORDENADOR E VICE COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA)

EDITAL CEL VAD VCH 1 2025 (CHEFE E SUBCHEFE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - BIÊNIO 2025-2027)

EDITAL DE SELEÇÃO PPGCB 1 2025 (MESTRADO - FISIOLOGIA E FARMACOLOGIA)

EDITAL DE SELEÇÃO PPGCB 2 2025 (DOUTORADO - FISIOLOGIA E FARMACOLOGIA)

EDITAL PROEX 5 2025 (RETIFICA CURSOS DE EXTENSÃO SOBRE TEMÁTICA SOCIOAMBIENTAL - ERRATA Nº 8 2025)

SEÇÃO III **75**

DECISÕES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO RCM 1 2025

SEÇÃO IV **83**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS

DTS PROGEPE 21 2025

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EIPU PROCESSO Nº 23069.154594 2024-64

PORTARIAS

PORTARIA 417 2025
PORTARIA 944 2025
PORTARIA 1020 2025
PORTARIA 1021 2025
PORTARIA 1039 2025
PORTARIA 1051 2025
PORTARIA 1052 2025
PORTARIA 1053 2025
PORTARIA 1057 2025
PORTARIA 1061 2025
PORTARIA 1062 2025
PORTARIA 1066 2025
PORTARIA 1068 2025
PORTARIA 1069 2025
PORTARIA 1077 2025
PORTARIA 1086 2025
PORTARIA 1087 2025
PORTARIA 1089 2025
PORTARIA 1091 2025
PORTARIA 1092 2025
PORTARIA 1093 2025
PORTARIA 1094 2025
PORTARIA 1095 2025
PORTARIA 1096 2025
PORTARIA 1098 2025
PORTARIA 1099 2025
PORTARIA 1100 2025
PORTARIA 68.795 2025
PORTARIA 68.796 2025

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

RDD DAP GEPE RET 117 2025
RDD DAP GEPE RET 118 2025
RDD DAP GEPE RET 119 2025
RDD DAP GEPE RET 120 2025
RDD DAP GEPE RET 201 2025
RDD DAP GEPE RET 202 2025
RDD DAP GEPE RET 203 2025

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CIRSC/UFF Nº 1, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Designa Comissão Especial para avaliação de pedido de Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC, nos termos da Resolução CPRSC/SETEC/MEC nº 01/2014 e das Resoluções nº 357/2015 e nº 403/2015, do CEPEx.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERNA PARA O RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – CIRSC, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF,** considerando o que dispõe o art. 14 da Resolução CEPEx 357/2015, os artigos 3º e 13 da Resolução CPRSC/SETEC/MEC nº 01/2014 e o art 7º, inciso VI da Resolução CEPEx 403/2015,,

RESOLVE

I - Constituir Comissão Especial para analisar e emitir parecer referente ao pedido de RSC, conforme a seguir:

Interessado: MARIANA DE ABREU CAMPOS (RSC II - processo 23069.161526/2024-86)

MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL	INSTITUIÇÃO
KATE LANE COSTA DE PAIVA	Universidade Federal Fluminense
VITOR ABDIAS CABÓT GERMANO	Colégio Pedro II
ELLEN GALLERANI CORRÊA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO AGUILAR JÚNIOR
Presidente da Comissão Interna para Reconhecimento de Saberes e Competências.
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESE/UFF Nº 6, DE 06 DE MAIO DE 2025**.**

Designar membros da Comissão de Seleção de Doutorado 2025, do Programa de Pós-Graduação em Educação desta Universidade, com funcionamento durante o período de 08/04/2025 a 09/07/2025.

O **DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- Designar os membros da Comissão de Seleção de Doutorado 2025, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPG Educação desta universidade, com funcionamento durante o período de 08/04/2025 a 09/07/2025, os seguintes docentes:Shaula Maíra Vicentini de Sampaio - SIAPE 1640278, Dagmar Mello e Silva - SIAPE 1527068, Nivea Maria da Silva Andrade - SIAPE 2046974, Claudia Maria Costa Alves de Oliveira-SIAPE 1160605, Eda Maria de Oliveira Henriques - SIAPE 1093045, Victor Leandro Chaves Gomes - SIAPE 1809762 , Waldeck Carneiro - SIAPE 310688 e Inny Bello Accioly - SIAPE 2257954.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE ARAUJO PENNA
Diretor da Faculdade de Educação
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GAO/EGH/UFF Nº 5, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Designa coordenadora do Programa de Tutoria do Curso de Graduação em Antropologia (GAO)

O **COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Destituir o professor **LUIZ FERNANDO ROJO MATTOS, SIAPE 1692043**, da função de Coordenador do Programa de Tutoria do Curso de Graduação em Antropologia.

II – Designar a professora **SIMONE PONDÉ VASSALLO, SIAPE 2357488**, para a função de Coordenadora no Programa de Tutoria do Curso de Graduação em Antropologia.

III – Esta designação não corresponde à função remunerada ou gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO ROJO
Coordenador do Curso de Antropologia
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF/UFF Nº 12, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Altera Banca Examinadora de progressão funcional à classe de Professor Associado do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior - INF

O **DIRETOR DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR,** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Alterar Banca Examinadora visando avaliação para progressão funcional à classe de Professor Associado do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (INF), publicada na DTS INF/UFF Nº 24, de 11 de maio de 2023, passando a vigorar com a seguinte composição:

Docentes Titulares:

André Luiz Gomes da Silva (presidente) - SIAPE: 2362782

Andréa Cardoso Reis - SIAPE: 1669226

Juan Lucas Nachez - SIAPE: 1768106

Docentes suplentes:

Joviana Sartori de Souza - SIAPE: 1768780

Marciano Alves Carneiro - SIAPE: 1808791

II - Esta designação não corresponde à função gratificada;

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

SILVIO CEZAR DE SOUZA LIMA
Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF/UFF N.º 13 DE 29 DE ABRIL DE 2025

Institui Banca Examinadora para o Processo Seletivo de Monitoria 2025, do Curso de Graduação em Matemática - Licenciatura do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

O **DIRETOR DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR,** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Instituir Banca Examinadora para o Processo Seletivo de Monitoria 2025 - Projeto GMLA0001 - O estudo de Geometria Analítica através de recursos digitais - do Curso de Graduação em Matemática - Licenciatura do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior com a seguinte composição:

JOVIANA SARTORI DE SOUZA (Presidente) - SIAPE 1768780
GISELE AMÉRICO SOARES - SIAPE 3384882
ROSILENE ABREU PORTELA CORRÊA - SIAPE 1769564

II - Esta designação não corresponde à função gratificada;

Esta DTS entra em vigor na data da sua publicação.

SILVIO CEZAR DE SOUZA LIMA
Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCV/UFF Nº 2, DE 07 DE MAIO DE 2025

Designar professores para Banca Examinadora de Seleção Simplificada para contratação de Professor Substituto do Departamento de Patologia e Clínica Veterinária (MCV)

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA E CLÍNICA VETERINÁRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,** no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, **RESOLVE:**

I – Designar os docentes abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Seleção Simplificada para contratação de Professor Substituto do Departamento de Patologia e Clínica Veterinária, da Faculdade de Veterinária da Universidade Federal Fluminense, para disciplina de Clínica Médicas de Grandes Animais.

II – Esta designação não corresponde à função gratificada.

Docente	SIAPE
Prof. Dr. Orlei Justen dos Santos	303050
Prof. Dr. Cícero Araújo Pitombo	2216986
Prof. Dr. Paulo Cesar Amaral Ribeiro da Silva	1457344
Prof. Dr. João Marcelo Silva Silveira (Suplente)	2220254
Prof. Dr. André Luís Rios Rodrigues (Secretário)	1729263

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS OTÁVIO DE PAULA VASCONCELOS
Chefe do MCV
SIAPE 02440417
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGMC/UFF Nº 1, DE 05 DE MAIO DE 2025

Composição das Comissões dos Processos Seletivos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-graduação em Mídia e Cotidiano (PPGMC/UFF).

O **COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÍDIA E COTIDIANO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o Prof. Pablo Bastos (presidente - Matrícula SIAPE 2341150), a Profª Larissa Morais (Matrícula SIAPE 1730780) e a Profª Maíra Lacerda (Matrícula SIAPE 1426506), além da Profª Geisa Rodrigues (suplente - Matrícula SIAPE 1436193) para compor a **Comissão do Processo Seletivo do Curso de Mestrado do PPGMC/UFF**.

II - Designar a Profª Patrícia Saldanha (presidente - Matrícula SIAPE 1614122), Profª Ana Paula Goulart (CPF xxx.142.957-xx) e Profª Adriana Barsotti (Matrícula SIAPE 1141659), além da Profª Walcéa Barreto (suplente - Matrícula SIAPE 2133465) para compor a **Comissão do Processo Seletivo do Curso de Doutorado do PPGMC/UFF**.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

ADILSON VAZ CABRAL FILHO
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Mídia e Cotidiano
Matrícula SIAPE 1488810
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSE/UFF Nº 7 DE 06 DE MAIO DE 2025

Designa docentes para composição das Bancas Examinadoras de Seleção de Monitoria SSE/2025

A **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SOCIEDADE, EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

I: Designar os docentes abaixo relacionados para compor as Bancas Examinadoras do Concurso de Monitoria do Departamento de Ensino Superior (SSE), referente ao ano de 2025:

- Projeto SSEA0010 - Ensino Colaborativo: educação especial na perspectiva da Educação Inclusiva:
  - Erika Souza Leme 1402735;
  - Nazareth Salutto 3034772;
  - Marta Maia 3081512 (2ª banca)

- Projeto SSEA0011 - Literatura Infantil e Pedagogia: elementos para uma formação humana e responsável:
  - Maria Nazareth de Souza Salutto de Mattos 30034772;
  - Erika Souza Leme 1402735;
  - Marta Nidia Varella Gomes Maia 3081512 (2ª banca)

- Projeto SSEA0012 - Projetos de trabalho: Articulando saberes docentes em interface com a educação básica:
  - Walcéa Barreto Alves 2133465;
  - Lisete Jaehn 2812302;
  - Márcia Maria e Silva 1549058 (2ª banca)

- Projeto SSEA0014 - Diferenciação curricular e pedagógica: promovendo uma prática inclusiva:
  - Lisete Jaehn 2812302;
  - Walcéa Barreto Alves 2133465;
  - Márcia Maria e Silva 1549058

- Projeto SSEA0021 - Educação de Jovens e Adultos (EJA): teorias e práticas pedagógicas:
  - Jaqueline Pereira Ventura 1278700;
  - Adriana Barbosa da Silva 1186333;

- Simone Rocha Salomão 1524472 (2ª banca)

II- A referida designação não corresponde à função gratificada nem a cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

JÉSSICA DO NASCIMENTO RODRIGUES
Chefe do Departamento SSE
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSE/UFF Nº 8 DE 07 DE MAIO DE 2025

Designa a Comissão de Extensão do Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento - SSE

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SOCIEDADE, EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando a aprovação da plenária em reunião departamental ordinária, realizada no dia 06 de maio de 2025,

RESOLVE:

I - Designar a Comissão de Extensão do Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento - SSE, conforme relacionado a seguir:

Membros da Comissão	Matrícula Siape
Jessica do Nascimento Rodrigues	1520160
Ana Paula Massadar Morel	3043868
Richard Fonseca	2245995
Lúcia Cavalieri	2066133

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JÉSSICA DO NASCIMENTO RODRIGUES
Chefe do Departamento SSE
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSE/UFF Nº 9 DE 07 DE MAIO DE 2025

Designa Banca Examinadora de Seleção Simplificada de professor substituto para a área de Ensino de Educação Física

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SOCIEDADE, EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar, como membros da Comissão Examinadora para Banca para Seleção Simplificada de professor substituto para a área de Ensino de Educação Física para o Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento, os docentes relacionados abaixo:

Dinah Vasconcellos Terra - SIAPE 1035032 (Presidente)
Mônica Vasconcellos de Oliveira - SIAPE 1495681 (Titular)
Everardo Paiva de Andrade - SIAPE 1708329 (Titular)
Helen Pereira Ferreira - SIAPE 1883125 (Suplente)

Secretária:
Manoela Braga Alves Pinto (SIAPE 3365165)

II- Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JÉSSICA DO NASCIMENTO RODRIGUES
Chefe do Departamento – SSE
# # # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TDT/UFF Nº 6, DE 07 DE MAIO DE 2025

Designar o tutor da professora PAOLA DE LIMA VICHY durante o período de estágio probatório.

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESIGN E TECNOLOGIA DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o professor JOÃO MARCOS VIANA DE QUADROS BITTENCOURT, matrícula SIAPE nº 1331520, como tutor da professora PAOLA DE LIMA VICHY durante o período de estágio probatório;

II - Esta designação não corresponde à função gratificada ou a cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELLE DE SÁ GUIMARÃES
Chefe do Departamento de Design e Tecnologia
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX/UFF Nº 14, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Composição da Coordenação Pedagógica do Projeto de Tutoria 2025 do curso de Matemática do Instituto de Ciências Exatas (VGT/VCX).

A **DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

Considerando a solicitação através do O F Í C I O Nº 03 / 2025 / VGT/ VCX / UFF

RESOLVE:

I – DESIGNAR, a contar de 02/04/2025, os seguintes professores para compor o projeto de tutoria 2025 do Curso de Matemática do Instituto de Ciências Exatas: André Ebling Brondani (SIAPE 2543154) e Rosemary Miguel Pires (SIAPE 1769569) pelo período de 02 de Abril de 2025 a 31 de Dezembro de 2025;

II - O Projeto de Tutoria terá Coordenação Pedagógica do professor André Ebling Brondani.

III - Estas atividades não constituem funções gratificadas.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

VERA LUCIA PRUDÊNCIA DOS SANTOS CAMINHA
Diretora do Instituto de Ciências Exatas
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEN/VEI/UFF Nº 4, DE 08 DE MAIO DE 2025

Indicação de Comissão para a revisão e atualização da página do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção na Internet

A **DECANA DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – PPGEP** -, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I – Designar os Professores **KELLY ALONSO COSTA**, matrícula SIAPE n.º 1768785, **ELIANE DA SILVA CHRISTO**, matrícula SIAPE n.º 1376723 e **NILSON BRANDALISE**, matrícula SIAPE n.º 1524009, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de revisão e atualização da página do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGEP) na Internet.

II - Esta DTS revoga e substitui a DTS VEN/VEI/UFF n.º 10, de 06/09/23.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá validade de 01 (um) ano.

CECILIA TOLEDO HERNÁNDEZ
Decana do Colegiado do Programa de Pós Graduação em Engenharia de Produção
Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda – EEIMVR
Universidade Federal Fluminense
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEN/VEI/UFF Nº 5, DE 08 DE MAIO DE 2025

Indicação de Comissão para Premiações no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção.

A **DECANA DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – PPGEP** -, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I – Designar os Professores **TIAGO ARAÚJO NEVES**, matrícula SIAPE n.º 1768011, **ELIANE DA SILVA CHRISTO**, matrícula SIAPE n.º 1376723 e **KELLY ALONSO COSTA**, matrícula SIAPE n.º 1768785, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Premiações no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGEP).

II – Esta DTS revoga e substitui a DTS VEN/VEI/UFF nº 3, de 17/07/24.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 01 (um) ano.

CECILIA TOLEDO HERNÁNDEZ
Decana do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção
Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda – EEIMVR
Universidade Federal Fluminense
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEN/VEI/UFF Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2025

Indicação de Comissão de Planejamento Estratégico/Integração do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGEP), da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

A **DECANA DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – PPGEP** -, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I - Designar os Professores **ANDREI BONAMIGO**, matrícula SIAPE n.º 3091728, **KELLY ALONSO COSTA**, matrícula SIAPE n.º 1768785, **NILSON BRANDALISE,** matrícula SIAPE n.º 1524009, **ANA CAROLINA MAIA ANGELO**, matrícula SIAPE 1043590 e **VANESSA DA SILVA GARCIA**, matrícula SIAPE 2140124, e o Assistente em Administração e Discente do PPGEP **CHRISTIAN MONNI**, matrícula PPGEP M099.125.004 e matrícula SIAPE 1757017 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para elaboração e manutenção do Planejamento Estratégico/Integração do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção - PPGEP, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

II – Esta DTS revoga e substitui a DTS VEN/VEI/UFF nº 6, de 17/07/24.

Esta DTS entrará em vigor nesta data, e terá validade de 01 (um) ano.

CECILIA TOLEDO HERNÁNDEZ
Decana do Colegiado do Programa de Pós Graduação em Engenharia de Produção
Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda – EEIMVR
Universidade Federal Fluminense – UFF
# # # # # #

SEÇÃO II

COMUNICADO PEB INFES N° 1 DE 2025

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela DTS INF nº 6/2025, de 1º de abril de 2025, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 38, de 4 de abril de 2025, Seção I, página 18, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF e com o objetivo de organizar a consulta eleitoral para a escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra para o biênio 2025-2027, no uso de suas atribuições e em conformidade com o processo estabelecido no edital publicado no Boletim de Serviço UFF nº 45, de 24 de abril de 2025, torna pública a **homologação** das seguintes candidaturas:

Inscrição n°	Candidato a Chefe	Candidato a Subchefe
01	Luciano Gomes de Medeiros Junior SIAPE 1806853	Juan Lucas Nachez SIAPE 1768106
02	Diego de Matos Gondim SIAPE 3259136	Glaucia Ribeiro Gonzaga SIAPE 1854885

WENDEL MATTOS POMPILHO
SIAPE 1948363
Presidente da Comissão Eleitoral
# # # # # #

COMUNICADO CEL/PPGCine/EGA/UFF Nº 1/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CINEMA E AUDIOVISUAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PARA A GESTÃO 2025-2029

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela Determinação de Serviço EGA/UFF nº 10 de 27 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense nº 42, de 14 de abril de 2025, em conformidade com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF (Resolução CUV nº 104/97), referente ao Edital PPGcine/EGA/UFF n° 1/2025, publicado no Boletim de Serviço desta Universidade nº 51, de 07 de maio de 2025, Seção II, entre as páginas 39 e 43, torna pública a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONSULTA ELEITORAL PARA A COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CINEMA E AUDIOVISUAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PARA A GESTÃO 2025-2029.

ONDE SE LÊ:
Art. 18 - Serão aceitos recursos relativos à apuração dos resultados eleitorais pelo endereço de e-mail secretaria.ppgcine@gmail.com, entre os dias 05/06/2025 e 07/06/2025, conforme prevê o art. 62, Título VI, do Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF. O período de análise dos recursos será de 07/06/2025 a 08/07/2025.

(...)

XII – DO CRONOGRAMA
(...)
● Envio de recursos à apuração da consulta eleitoral: de 05/06/2025 a 07/06/2025;

LEIA-SE:
Art. 18 - Serão aceitos recursos relativos à apuração dos resultados eleitorais pelo endereço de e-mail secretaria.ppgcine@gmail.com, entre os dias 05/07/2025 e 07/07/2025, conforme prevê o art. 62, Título VI, do Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF. O período de análise dos recursos será de 07/07/2025 a 08/07/2025.

(...)

XII – DO CRONOGRAMA

(...)

● Envio de recursos à apuração da consulta eleitoral: de 05/07/2025 a 07/07/2025;

Niterói, 07 de maio de 2025.

FABIÁN RODRIGO MAGIOLI NÚÑEZ
Presidente da Comissão Eleitoral Local
Programa de Pós-Graduação em Cinema e Audiovisual
SIAPE 2495399
# # # # # # #

COMUNICADO TCA Nº 4 2025

A Comissão Eleitoral informa que a consulta eleitoral para escolha da Direção da Escola de Arquitetura e Urbanismo – TCA ocorrerá sob o seguinte formato:

Início: 06 de maio de 2025, às 8h00.

Término: 07 de maio de 2025, às 20h00.

Os *e-mails* com a convocação para a participação dos docentes, discentes e técnicos administrativos, em sistema de votação eletrônica, foram enviados em 05 de maio, às 14h00.

Obs.: Para casos de não recebimento do *e-mail* convocatório favor entrar em contato com o Presidente desta Comissão por meio do endereço eletrônico **gafigueiredo@id.uff.br**.

Atenciosamente,

Comissão Eleitoral

Flavia Teixeira Braga
Laércio Lima de Queiroz
Giacomo Luiz Bassotto de Aquino dos Santos

GUILHERME ARAUJO DE FIGUEIREDO
Presidente
# # # # # #

COMUNICADO TCA Nº 5 2025, DE 08 DE MAIO DE 2025

A Comissão Eleitoral, designada pelo Diretor da Escola de Arquitetura e Urbanismo, por meio da DTS TCA/UFF Nº 1, DE 14 DE JANEIRO DE 2025, de acordo com a Resolução CUV no 104/97 – o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), da Universidade Federal Fluminense (UFF), no uso de suas atribuições, com o objetivo de identificar as preferências da Comunidade Acadêmica a respeito da escolha do **Diretor e Vice-Diretor da Escola de Arquitetura e Urbanismo para o quadriênio 2025/2029,** torna público o resultado final do processo de consulta eleitoral:

RESULTADO DA APURAÇÃO			
TOTAL DE VOTOS	**VÁLIDOS**	**BRANCOS**	**NULOS**
PROFESSORES (41 com direito a voto)	21	5	1
TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS (10 com direito a voto)	7	0	1
ALUNOS (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO) (598 com direito a voto)	60	6	9

A Chapa EAU Plural, formada pelos professores Werther Holzer (Diretor) e Ronaldo de Moraes Brilhante (Vice-Diretor) é vencedora da consulta eleitoral e obteve a seguinte pontuação: **50,85**. A pontuação foi calculada considerando os pesos dos votos fixados no RGCE.

Comissão Eleitoral

Flavia Teixeira Braga
Laércio Lima de Queiroz
Giacomo Luiz Bassotto de Aquino dos Santos

GUILHERME ARAUJO DE FIGUEIREDO
Presidente
# # # # # #

EDITAL CEL (CMM) Nº 1/2025

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL DE CHEFES E SUBCHEFES DOS DEPARTAMENTOS DE ENSINO: DEPARTAMENTOS DE PATOLOGIA (MPT), DE RADIOLOGIA (MRD), DE CIRURGIA GERAL E ESPECIALIZADA (MCG), DE MEDICINA CLÍNICA (MMC) E, MATERNO-INFANTIL (MMI) DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – GESTÃO 2025-2027.

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela Determinação de Serviço CMM nº 09 de 15 de abril de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense ANO LIX – N.°50, de 06 de maio de 2025, de acordo com as Leis nº 8.112/90 e nº 9.527/97, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF (Resolução nº 104/97 do CUV) e a Resolução nº 05, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense de 23/12/2020, torna público o processo de Consulta Eleitoral para de Chefes e Subchefes dos departamentos de Patologia (MPT), de Radiologia (MRD), de Cirurgia Geral e Especializada (MCG), de Medicina Clínica (MMC) e, Materno-Infantil (MMI) da Faculdade de Medicina para o biênio 2025/2027.

RESOLVE:
Declarar aberto o processo de eleição para a escolha de Chefes e Subchefes dos departamentos da Faculdade de Medicina.

I – DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)

Art.1º. Comissão Eleitoral Local (CEL), instalada pela DTS CMM nº 09 de 15 de abril de 2025, é composta pelos docentes: PATRICIA DE FÁTIMA LOPES DE ANDRADE, SIAPE nº 1794445 e RACHEL LEITE RIBEIRO, SIAPE nº 3043263, ambas do departamento de Patologia; o técnico-administrativo BENARIA MARIA VIANA, SIAPE nº 1199704 e o discente LUCAS LONGO FERREIRA, matrícula nº 122016033. B) Suplentes: o técnico-administrativo EVANDRO DE OLIVEIRA FILHO, SIAPE nº 1833656 e a discente MARIA CLARA BILA D'ALESSANDRO, matrícula nº 223016187. A presidência desta comissão caberá à Professora PATRICIA DE FÁTIMA LOPES DE ANDRADE.

II – DA ABERTURA DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL E SEUS PROCEDIMENTOS

Art. 2º. Para abertura do processo de consulta eleitoral caberá à Comissão Eleitoral Local (CEL) as seguintes providências:
a) Solicitar as listas de votantes a direção da Faculdade de Medicina de acordo com os 5 departamentos até o dia 16/05/2025;
b) Criar o perfil gestor no sistema de votação on-line até o dia 23/05/2025;
c) Elaborar o edital e as instruções para a votação on-line até o dia 09/05/2025;
d) Enviar a lista dos eleitores para cadastramento no sistema de votação on-line e gerar link de votação para cada eleitor até o dia 23/05/2025;
e) Formalizar a abertura do chamado junto à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) para a criação da eleição on-line até o dia 23/05/2025;

f) Publicar o edital contendo o cronograma e as Instruções Normativas da Votação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense até o dia 16/05/2025.

III – DA ELEGIBILIDADE

Art. 3º. São elegíveis para os cargos de Chefes e Subchefes dos departamentos da Faculdade de Medicina, os docentes pertencentes ao quadro permanente da UFF, exceto aqueles que estiverem à disposição de órgão não pertencente à UFF, ou em licença sem vencimentos, ressalvados os casos constantes do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF.

§ 1º É inelegível o professor que esteja à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos.

§ 2º Conforme Decisão 77/2013 do CUV, publicada no Boletim de Serviço nº 197 de 30 de dezembro de 2013, é elegível o professor em estágio probatório.

IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. As inscrições das chapas serão realizadas entre os dias 19/05/2025 e 22/05/2025, por meio de carta (**ANEXO I**) que deve vir acompanhada de cópia de cédula oficial de identidade (carteira de identidade expedida por órgãos ou conselhos de classe, carteira de trabalho e previdência social, passaporte e certificados de reservista), cadastro de pessoa física (CPF) e plano de gestão para o biênio. A carta e os documentos devem ser encaminhados para o endereço de e-mail: eleicao.cmm.comissao@id.uff.br.

Art. 5º. A Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará as inscrições das chapas na plataforma de votação *on-line* e no site oficial da Faculdade de Medicina no dia 23/05/2025.

Art. 6º. A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá entre os dias 26/05/2025 e 27/05/2025os pedidos de impugnação de chapas inscritas, através do endereço de e-mail eleicao.cmm.comissao@id.uff.br , apresentados conforme Art. 62, Título VI, do Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF. A divulgação do resultado das inscrições homologadas e a publicação das candidaturas no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense serão realizadas até o dia 28/05/2025.

Art. 7º. A Comissão Eleitoral Local (CEL) fará o cadastramento das candidaturas homologadas no Sistema de Votação *on-line* até o dia 13/06/2025. A Comissão Eleitoral Local (CEL) enviará para os e-mails dos eleitores todas as informações sobre a eleição *on-line* até o dia 13/06/2025.

V – DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 8º. A propaganda eleitoral transcorrerá no período de 28/05/2025 a 13/06/2025, observando-se os procedimentos éticos e legais, bem como o Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF.

Parágrafo único. A campanha eleitoral poderá ser realizada de forma presencial e, em vista da consulta pública ser realizada em período de pós-pandemia, permitir-se-á também os seguintes recursos: *lives*, podcast, redes sociais e e-mail conforme regulamentação (RGCE, 1997; Resolução nº 5 de 220).

VI – DA DATA E LOCAL DA CONSULTA

Art. 9º. A Consulta Eleitoral *On-line* ocorrerá no período de 16/06/2025 a 17/06/2025, de forma eletrônica, conforme Resolução nº 005/2020 do Conselho Universitário (CUV), que regulamenta o art. 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais Online na UFF, através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting. Instruções sobre sistema de votação on-line estão disponíveis em: https://citsmartuff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618.

Parágrafo único. A Consulta Eleitoral será pelo link: *19eleicoes.uff.br*. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, cadastro no SIGEPE, ao que se refere aos Docentes e Técnicos Administrativos. O sistema ficará aberto até às 18h do dia 17/06/2025.

VII – DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA

Art. 10. Compete à Comissão Eleitoral Local (CEL) monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.

Art. 11. Nas datas e horários da votação definidos pela CEL, o Sistema de Votação Online enviará e-mail para cada eleitor (a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

Art. 12. A cada voto depositado, o Sistema de Votação Online enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor.

Art. 13. Durante o período eleitoral, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto. Porém só será registrado, para efeito de apuração, o último voto depositado na urna.

VIII – DO DIREITO A VOTO

Art. 14. Para o referido processo de consulta tem direito a voto:

a) Docentes: votam os docentes lotados no quadro permanente do respectivo departamento da Faculdade de Medicina,
b) Servidores técnico-administrativos do quadro permanente, vinculados aos respectivos departamentos da Faculdade de Medicina;
c) Discentes:
    a. o aluno votará para os departamentos vinculados à Faculdade de Medicina, desde que esteja inscrito em disciplinas oferecidas por eles no primeiro semestre de 2023.

b. alunos inscritos em cursos de pós-graduação que estejam inscritos em disciplinas oferecidas pelos respectivos departamentos vinculados à Faculdade de Medicina.
c. médicos-residentes e os alunos internos do Hospital Universitário Antonio Pedro, votarão para Chefe e Subchefe de Departamentos da Faculdade de Medicina relativos à sua futura especialidade.

IX – DA APURAÇÃO E RESULTADOS

Art. 15. A apuração dos votos será realizada pelo Sistema Online Helios Voting acompanhada pelos membros da própria Comissão Eleitoral Local (CEL), de forma remota, logo após o término do período de votação;

Art. 16. A apuração dos votos será efetuada até o dia 18/06/2025.

Art. 17. O resultado da apuração será divulgado até o dia 18/06/2025através do Sistema On-line Helios Voting e no site oficial da Faculdade de Medicina.

Art. 18. Serão aceitos recursos relativos à apuração dos resultados eleitorais pelo endereço de e-mail eleicao.cmm.comissao@id.uff.br entre os dias 18/06/2025 a 19/06/2025, conforme previsto pelo Art. 62, Título VI, do Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF. A análise dos recursos será dia 20/06/2025.

XI – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 19. O envio dos resultados e da ata para publicação no Boletim de Serviço será feita no dia 23/06/2025.

Art. 20. Em 23/06/2025 toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção da Faculdade de Medicina, com vista a dar os devidos encaminhamentos.

XII – DO CRONOGRAMA

Elaboração do edital	Até 09/05/2025
Solicitação de listas de votantes e materiais a FM	Até 16/05/2025
Publicação do Edital contendo o cronograma e das Instruções Normativas da Votação no Boletim de Serviço	16/05/2025
Criação do Perfil Gestor no Sistema de Votação *on-line*	Até 23/05/2025
Abertura do chamado junto ao STI para a criação da eleição	Até 23/05/2025
Envio da lista dos eleitores para cadastramento no sistema de votação *on-line*	Até 23/05/2025
Gerar link de votação para cada eleitor	
Prazo para inscrição de candidaturas (Cf. Art. 4º deste Edital)	19/05 a 22/05/2025 (no

	horário limite das 18h do dia 22/05/2025)
Divulgação das inscrições das chapas na plataforma de votação *on-line* e no site oficial da FM	23/05/2025
Prazo para impugnação das candidaturas homologadas (as impugnações devem ser enviadas para o e-mail eleicao.cmm.comissao@id.uff.br)	26/05 a 27/05/2025 (no horário limite das 18h do dia 27/05/2025)
Homologação das candidaturas e cadastramento (resultado publicado na plataforma de votação *on-line*)	28/05/2025
Divulgação do resultado das inscrições homologadas e publicação das candidaturas no Boletim de Serviço	Até 02/06/2025
Cadastramento dos candidatos no Sistema de Votação *on-line*	Até 13/06/2025
Enviar para os e-mails dos eleitores todas as informações sobre a eleição *on-line*	Até 13/06/2025
Prazo para propaganda eleitoral (além dos recursos presenciais, serão permitidos os seguintes recursos: lives, podcast, redes sociais e e-mail em ambiente digital de domínio UFF)	28/05/2025 a 13/06/2025
Início e término da votação *on-line*. O sistema ficará aberto até 18h do dia 17/06/2025	16/06 a 17/06/2025
Apuração e divulgação dos resultados na plataforma de votação *on-line* e no site oficial da FM	Até 18/06/2025
Prazo para recurso relativo à apuração dos resultados eleitorais (Cf. Art. 18 deste Edital). Recursos devem ser interpostos pelo e-mail eleicao.cmm.comissao@id.uff.br	18/06 a 19/06/2025
Período de análise de pedidos dos recursos	20/06/2025
Envio dos resultados e ata para publicação no Boletim de Serviço	23/06/2025
Envio dos resultados (relatório da apuração e ata) para a Direção da FM	23/06/2025

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. A Consulta será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF. Os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela Comissão Eleitoral Local (CEL) e, em última instância, pelo Colegiado da Unidade.

Art. 22. As datas e horários de início e término da votação eletrônica *on-line* poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos (as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local (CEL). A Comissão Eleitoral Local (CEL) deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação.

Art. 23. Toda comunicação para a Comissão Eleitoral Local (CEL) deve ser enviada para o e-mail: eleicao.cmm.comissao@id.uff.br .

Niterói, 08 de maio de 2025.

PATRICIA DE FÁTIMA LOPES DE ANDRADE
Presidente da Comissão Eleitoral Local
SIAPE 1794445
# # # # # #

ANEXO I – CARTA DE CADASTRO DE CANDIDATURA

Niterói, …….. de ……. de 2025.

À COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)
Assunto: Inscrição de chapa.

Através desta formalizamos a inscrição da chapa .....-composta pelos professores: ..... (Matrícula SIAPE.....), candidato(a) a Chefe, e .....(matrícula SIAPE .....), candidato(a) a Subchefe do Departamento ....., cuja proposta para o mandato encontra-se em anexo.

Assinatura Candidato à Chefe .....

Assinatura Candidato à Subchefe …….

Recebido por: .....

Comissão Eleitoral Local Em:.....

EDITAL CEL(CMM) Nº 1/2025

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E STRICTO SENSU: ESPECIALIZAÇÃO EM ANÁLISES CLÍNICAS, ESPECIALIZAÇÃO EM ANESTESIOLOGIA, ESPECIALIZAÇÃO EM DERMATOLOGIA, ESPECIALIZAÇÃO EM DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS, ESPECIALIZAÇÃO EM GERONTOLOGIA E GERIATRIA INTERDISCIPLINAR, ESPECIALIZAÇÃO EM OTORRINOLARINGOLOGIA, ESPECIALIZAÇÃO EM PNEUMOLOGIA, ESPECIALIZAÇÃO EM RADIOLOGIA, PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CARDIOVASCULARES, PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS MÉDICAS, PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NEUROLOGIA/NEUROCIÊNCIAS, PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PATOLOGIA DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE– GESTÃO 2025-2029.

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela Determinação de Serviço (DTS) CMM nº 07 de 15 de abril de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense ANO LIX – N.°50, de 06 de maio de 2025, de acordo com as Leis nº 8.112/90 e nº 9.527/97, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF (Resolução nº 104/97 do CUV) e a Resolução nº 05, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense de 23/12/2020, torna público o processo de Consulta Eleitoral para escolha de Coordenador e vice-coordenador dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu: Especialização em Análises Clínicas, Especialização em Anestesiologia, Especialização em Dermatologia, Especialização em Doenças Infecciosas e Parasitárias, Especialização em Gerontologia e Geriatria Interdisciplinar, Especialização em Otorrinolaringologia, Especialização em Pneumologia, Especialização em Radiologia, Programa de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares, Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas, Programa de Pós-Graduação em Neurologia/Neurociências, Programa de Pós-Graduação em Patologia da Faculdade de Medicina para o quadriênio 2025/2029.

RESOLVE:
Declarar aberto o processo de eleição para a escolha de escolha de Coordenador e vice-coordenador dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu: Especialização em Análises Clínicas, Especialização em Anestesiologia, Especialização em Dermatologia, Especialização em Doenças Infecciosas e Parasitárias, Especialização em Gerontologia e Geriatria Interdisciplinar, Especialização em Otorrinolaringologia, Especialização em Pneumologia, Especialização em Radiologia, Programa de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares, Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas, Programa de Pós-Graduação em Neurologia/Neurociências, Programa de Pós-Graduação em Patologia da Faculdade de Medicina.

I – DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)

Art.1º. Comissão Eleitoral Local (CEL), instalada pela DTS CMM nº 07 de 15 de abril de 2025, é composta pelos docentes: A) Titulares: as docentes PATRICIA DE FÁTIMA LOPES DE ANDRADE, SIAPE nº 1794445; RACHEL LEITE RIBEIRO, SIAPE nº 3043263, ambas do Departamento de Patologia e o docente CARLOS AUGUSTO FARIA, SIAPE nº 1154173, do Departamento Materno-Infantil; e a discente CARLA RESENDE VAZ DE OLIVEIRA, matrícula nº L022.125.001. B) Suplentes: a docente SELMA MARIA DE AZEVEDO SIAS,

SIAPE nº 310352, do Departamento Materno-Infantil e a discente VANESSA MACEDO COUTO, matrícula nº M073.124.014. A Presidência desta comissão caberá à Professora RACHEL LEITE RIBEIRO.

II – DA ABERTURA DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL E SEUS PROCEDIMENTOS

Art. 2º. Para abertura do processo de consulta eleitoral caberá à Comissão Eleitoral Local (CEL) as seguintes providências:
a) Elaborar o edital e as instruções para a votação *on-line* até o dia 09/05/2025;
b) Solicitar as listas de votantes às secretarias dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu: Especialização em Análises Clínicas, Especialização em Anestesiologia, Especialização em Dermatologia, Especialização em Doenças Infecciosas e Parasitárias, Especialização em Gerontologia e Geriatria Interdisciplinar, Especialização em Otorrinolaringologia, Especialização em Pneumologia, Especialização em Radiologia, Programa de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares, Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas, Programa de Pós-Graduação em Neurologia/Neurociências, Programa de Pós-Graduação em Patologia até o dia 16/05/2025;
c) Criar o perfil gestor no sistema de votação *on-line* até o dia 23/05/2025;
d) Enviar a lista dos eleitores para cadastramento no sistema de votação *on-line* e gerar *link* de votação para cada eleitor até o dia 23/05/2025;
e) Formalizar a abertura do chamado junto à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) para a criação da eleição on-line até o dia 23/05/2025;
f) Publicar o edital contendo o cronograma e as Instruções Normativas da Votação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense até o dia 16/05/2025.

III – DA ELEGIBILIDADE

Art. 3º. São elegíveis para os cargos de Coordenador e vice-coordenador dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu: Especialização em Análises Clínicas, Especialização em Anestesiologia, Especialização em Dermatologia, Especialização em Doenças Infecciosas e Parasitárias, Especialização em Gerontologia e Geriatria Interdisciplinar, Especialização em Otorrinolaringologia, Especialização em Pneumologia, Especialização em Radiologia, Programa de Pós-Graduação em Ciências Cardiovasculares, Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas, Programa de Pós-Graduação em Neurologia/Neurociências, Programa de Pós-Graduação em Patologia da Faculdade de Medicina, somente docentes pertencentes ao quadro permanente que estejam devidamente credenciados nos referidos cursos.

IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. As inscrições das chapas serão realizadas entre os dias 19/05/2025 a 22/05/2025, no horário limite das 18 horas do dia 22/05/2025, por meio de carta (**ANEXO I**) que deve vir acompanhada de cópia de cédula oficial de identidade (carteira de identidade expedida por órgãos ou conselhos de classe, carteira de trabalho e previdência social, passaporte e certificados de reservista), cadastro de pessoa física (CPF) e plano de gestão para o quadriênio. A carta e os documentos devem ser encaminhados para o endereço de e-mail: eleicao.cmm.comissao@id.uff.br.

Art. 5º. A Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará as inscrições das chapas na plataforma de votação *on-line* e no site oficial da Faculdade de Medicina no dia 23/05/2025.

Art. 6º. A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá entre os dias 26/05/2025 a 27/05/2025(até às 18 horas) os pedidos de impugnação de chapas inscritas, através do endereço de e-mail eleicao.cmm.comissao@id.uff.br, apresentados conforme Art. 62, Título VI, do Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF. A divulgação do resultado das inscrições homologadas e a publicação das candidaturas no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense serão realizadas até o dia 02/06/2025.

Art. 7º. A Comissão Eleitoral Local (CEL) fará o cadastramento das candidaturas homologadas no Sistema de Votação *on-line* até o dia 06/06/2025. A Comissão Eleitoral Local (CEL) enviará para os e-mails dos eleitores todas as informações sobre a eleição *on-line* até o dia 06/06/2025.

V – DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 8º. A propaganda eleitoral transcorrerá no período de 28/05/2025 a 06/06/2025, observando-se os procedimentos éticos e legais, bem como o Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF.

Parágrafo único.
A campanha eleitoral poderá ser realizada de forma presencial e, em vista da consulta pública ser realizada em período de pós-pandemia, permitir-se-á também os seguintes recursos: *lives*, podcast, redes sociais e e-mail conforme regulamentação (RGCE, 1997; Resolução nº 5 de 220).

VI – DA DATA E LOCAL DA CONSULTA

Art. 9º. A Consulta Eleitoral *on-line* ocorrerá no período de 09/06/2025 a 10/06/2025, de forma eletrônica, conforme Resolução nº 005/2020 do Conselho Universitário (CUV), que regulamenta o art. 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais Online na UFF, através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting. Instruções sobre sistema de votação on-line estão disponíveis em: https://citsmartuff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618.

Parágrafo único. A Consulta Eleitoral será pelo Link: https://eleicoes.uff.br. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, cadastro no SIGEPE, ao que se refere aos Docentes e Técnicos Administrativos. O sistema ficará aberto até às 18h do dia 10/06/2025.

VII – DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA

Art. 10. Compete à Comissão Eleitoral Local (CEL) monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.

Art. 11. Nas datas e horários da votação definidos pela CEL, o Sistema de Votação Online enviará e-mail para cada eleitor (a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

Art. 12. A cada voto depositado, o Sistema de Votação Online enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor.

Art. 13. Durante o período eleitoral, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto. Porém só será registrado, para efeito de apuração, o último voto depositado na urna.

VIII – DO DIREITO A VOTO

Art. 14. Para o referido processo de consulta tem direito a voto:

a) Professores do quadro permanente, credenciados no referido curso;
b) Servidores técnico-administrativos do quadro permanente, vinculados aos vinculados aos referidos cursos;
c) Discentes: alunos de pós-graduação matriculados nos referidos cursos.

IX – DA APURAÇÃO E RESULTADOS

Art. 15. A apuração dos votos será realizada pelo Sistema *On-line Helios Voting* acompanhada pelos membros da própria Comissão Eleitoral Local (CEL), de forma remota, logo após o término do período de votação;

Art. 16. A apuração dos votos será efetuada até dia 11/06/2025.

Art. 17. O resultado da apuração será divulgado até dia 11/06/2025 através do Sistema *On-line Helios Voting* e no site oficial da Faculdade de Medicina.

Art. 18. Serão aceitos recursos relativos à apuração dos resultados eleitorais pelo endereço de e-mail eleicao.cmm.comissao@id.uff.br no dia 11/06/2025 (após divulgação do resultado) até às 18 h, conforme previsto pelo Art. 62, Título VI, do Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF. A análise dos recursos será no dia 12/06/2025.

XI – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 19. O envio dos resultados e da ata para publicação no Boletim de Serviço será feita no dia 13/06/2025.

Art. 20. Em 13/06/2025 toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção da Faculdade de Medicina, com vista a dar os devidos encaminhamentos.

XII – DO CRONOGRAMA

Elaboração do edital	Até 09/05/2025
Solicitação de listas de votantes e materiais a FM	Até 16/05/2025
Publicação do Edital contendo o cronograma e das Instruções Normativas da Votação no Boletim de Serviço	16/05/2025
Criação do Perfil Gestor no Sistema de Votação *on-line*	Até 23/05/2025
Abertura do chamado junto ao STI para a criação da eleição	Até 23/05/2025
Envio da lista dos eleitores para cadastramento no sistema de votação *on-line*	Até 23/05/2025
Gerar link de votação para cada eleitor	
Prazo para inscrição de candidaturas (Cf. Art. 4º deste Edital)	19/05 a 22/05/2025 (no horário limite das 18h do dia 22/05/2025)
Divulgação das inscrições das chapas na plataforma de votação *on-line* e no site oficial da FM	23/05/2025
Prazo para impugnação das candidaturas homologadas (as impugnações devem ser enviadas para o e-mail eleicao.cmm.comissao@id.uff.br)	26/05 a 27/05/2025 (no horário limite das 18h do dia 27/05/2025)
Homologação das candidaturas e cadastramento (resultado publicado na plataforma de votação *on-line*)	28/05/2025
Divulgação do resultado das inscrições homologadas e publicação das candidaturas no Boletim de Serviço	Até 02/06/2025
Cadastramento dos candidatos no Sistema de Votação *on-line*	Até 06/06/2025
Enviar para os e-mails dos eleitores todas as informações sobre a eleição *on-line*	Até 06/06/2025
Prazo para propaganda eleitoral. Serão permitidos os seguintes recursos: lives, podcast, redes sociais e e-mail em ambiente digital de domínio UFF	28/05 a 06/06/2025
Início e término da votação *on-line*. O sistema ficará aberto até 18h do dia 10/06/2025	09/06 a 10/06/2025
Apuração e divulgação dos resultados na plataforma de votação *on-line* e no site oficial da FM	Até 11/06/2025
Prazo para recurso relativo à apuração dos resultados eleitorais (Cf. Art. 18 deste Edital). Recursos devem ser interpostos pelo e-mail eleicao.cmm.comissao@id.uff.br.	11/06/2025
Período de análise de pedidos dos recursos	12/06/2025
Envio dos resultados e comunicado para publicação no Boletim de Serviço	13/06/2025
Envio dos resultados (relatório da apuração e ata) para a Direção da FM	13/06/2025

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. A Consulta será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF. Os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela Comissão Eleitoral Local (CEL) e, em última instância, pelo Colegiado da Unidade.

Art. 22. As datas e horários de início e término da votação eletrônica *on-line* poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local (CEL). A Comissão Eleitoral Local (CEL) deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação.

Art. 23. Toda comunicação para a Comissão Eleitoral Local (CEL) deve ser enviada para o e-mail: eleicao.cmm.comissao@id.uff.br.

Niterói, 08 de maio de 2025.

RACHEL LEITE RIBEIRO
Presidente da Comissão Eleitoral Local
SIAPE 3043263
# # # # # #

ANEXO I – CARTA DE CADASTRO DE CANDIDATURA

Niterói, …….. de ……. de 2025.

À COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)
Assunto: Inscrição de chapa.

Através desta formalizamos a inscrição da chapa ……..-composta pelos professores: ..... (matrícula SIAPE.....), candidato(a) a Coordenador, e .....(matrícula SIAPE .....), candidato(a) a Vice-coordenador, do curso ....., cuja proposta para o mandato encontra-se em anexo.

Assinatura Candidato à Coordenador .....

Assinatura Candidato à Vice-coordenador …….

Recebido por: .....
Comissão Eleitoral Local Em:.....

EDITAL CEL/TCE N°2/2025

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL designada pelo Diretor da Escola de Engenharia, através da **DTS TCE n° 19 de 12 de maio de 2025**, no uso de suas atribuições e de acordo com as Resoluções CUV/UFF nº 104/1997 de 03 de dezembro de 1997, nº 068/2009 de 29 de abril de 2009, nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020 e Decisão CUV/UFF nº 077/2013 de 27 de novembro de 2013, **TORNA PÚBLICO** que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária da Escola de Engenharia, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, e **RESOLVE** expedir as seguintes normas complementares:

CAPÍTULO I
DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

Art. 1° – Só poderão participar da consulta eleitoral a que se refere o presente edital, chapas completas compostas de candidatos a Coordenador e Vice Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, cujas inscrições sejam solicitadas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local, no prazo constante no presente Edital e deferidas por esta Comissão.

§ 1º – Os candidatos deverão pertencer ao quadro permanente das carreiras do Magistério Superior e estarem credenciados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química.

§ 2º – São considerados inelegíveis os docentes:

a) afastados em programa de Pós-Graduação;
b) à disposição de órgãos não pertencentes à UFF;
c) em licença sem vencimentos;
d) que estejam exercendo o seu segundo mandato consecutivo como coordenador, de acordo com a Resolução CUV nº 61/2012, de 30/05/2012, publicada no BS UFF nº 104, de 21/06/2012.

§ 3º – Caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral (parágrafo Único / Art. 30 / RGCE UFF).

§ 4º – As inscrições das chapas serão realizadas pelos próprios candidatos, em formulário de requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral Local e acompanhado dos seguintes itens (conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE/UFF):

a) Contracheques recentes (cópias da parte de identificação) comprovando a lotação dos candidatos da chapa (foto ou versão digital enviada para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br);
b) *Curricula Vitarum* (versão digital enviada para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br);
c) Plataforma eleitoral (versão digital enviada para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br).

Art. 2° – O requerimento da inscrição deverá ser enviado para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br, até **às 23:59 horas de 30 de maio de 2025**.

§ Parágrafo Único – Caso os candidatos de uma mesma chapa não possam se encontrar devido ao isolamento social, a CEL aceitará receber em arquivos separados a Ficha de Inscrição preenchida e, se possível, assinada digitalmente. Será também aceito documento do próprio punho do candidato com sua assinatura.

Art. 3° – A Comissão Eleitoral Local:

I – protocolará o requerimento, indicando dia e hora da entrada;

II – dará recibo aos requerentes via e-mail;

III – identificará as chapas inscritas através de números, segundo a ordem da sua inscrição, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

§ 1º – No caso em que haja no processo de inscrição qualquer omissão ou irregularidade, a Comissão Eleitoral Local converterá o pedido em diligência, a fim de que os interessados possam saná-las, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CEL da Ficha de Inscrição da chapa. Caso não haja resposta dentro do prazo estabelecido ou a resposta não esclareça as omissões e/ou irregularidades apresentadas, a inscrição será cancelada.

§ 2º – A substituição de candidato, cuja inscrição tenha sido cancelada, deverá ser promovida dentro do prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do cancelamento. Caso a chapa não realize a substituição dentro do prazo estabelecido, a chapa será impugnada.

CAPÍTULO II
DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 4° – A CEL enviará para os e-mails dos eleitores todas as informações referentes ao processo e ao sistema eleitoral.

Art. 5° – A propaganda eleitoral deverá ser restrita à Comunidade Universitária.

§ Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral Local divulgará na internet, através da página da Escola de Engenharia, a composição e a plataforma eleitoral de todas as chapas inscritas e homologadas.

Art. 6° – A propaganda utilizando as redes sociais será permitida e, no caso de haver alguma irregularidade, como ofensa a outros candidatos, será analisada pela CEL.

CAPÍTULO III
DA VOTAÇÃO

Art. 7° – A votação On-Line será realizada das **08:00 às 20:00 horas**, no dia **05 de junho de 2025**.

Art. 8° – O Sistema de Votação On-Line enviará e-mail para cada eleitor, contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

Art. 9° – São eleitores:

I – Os professores ativos pertencentes ao quadro permanente da UFF, credenciados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química;

II – Os servidores técnico-administrativos ativos do quadro permanente da UFF, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química;

III – Os alunos matriculados no curso, com matrícula ativa e inscritos em disciplinas no período letivo corrente ou em elaboração de dissertação ou de tese.

Art. 10° – A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-Line enviará e-mail automático para o eleitor, contendo o comprovante de votação.

Art. 11° – Às 20 horas, a votação será encerrada a menos que ocorra algum problema de interrupção do funcionamento do Sistema de Votação On-Line que afete o acesso dos eleitores à urna. Neste caso, a CEL emitirá um comunicado para a Comunidade Acadêmica da Escola de Engenharia definindo a nova data de continuação da votação.

CAPÍTULO IV
DA APURAÇÃO

Art. 12° – A apuração On-Line, coordenada pela Comissão Eleitoral Local, começará em data e hora a ser agendada entre a CEL e o STI, sendo informada aos candidatos, e poderá ser acompanhada pelos mesmos ou fiscal previamente definido, através de convites enviados.

Art. 13° – São nulos os votos quando o eleitor assinalar mais de uma chapa concorrente, ou que apresentem rasura ou observações indevidas.

Art. 14° – Das decisões da Comissão Eleitoral Local caberá recurso imediato, o qual, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, após a apuração para o e-mail ericsanches@vm.uff.br.

Art. 15° – Concluída a apuração e divulgação dos resultados, a Comissão Eleitoral Local elaborará ata da eleição, com preenchimento do mapa da apuração e do Relatório Final da Consulta Eleitoral, entregando os resultados e todo o material referente à eleição à Direção da Escola de Engenharia.

Art. 16° – Do resultado da Consulta Eleitoral caberá recurso para o Colegiado da Escola de Engenharia, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17° – É permitida ampla fiscalização. Para isso, as chapas registradas poderão credenciar, junto à Comissão Eleitoral Local através de requerimento específico, 1 (um) fiscal.

Art. 18° – As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas em editais publicados no site da Escola de Engenharia.

Art. 19° – Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense (RGCE/UFF), a Resolução CUV/UFF nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020 e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

Niterói, 19 de maio de 2025

ERIC SERGE SANCHES
Presidente da Comissão Eleitoral Local
# # # # # #

EDITAL VAD/VCH/UFF Nº1/2025

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – BIÊNIO 2025-2027

A Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pelo Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, através da DTS VCH/UFF Nº 9, de 24 de abril de 2025, de acordo com a Resolução CUV nº 104/97 – Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) – da Universidade Federal Fluminense (UFF), no uso de suas atribuições, torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Administração e Administração Pública – Biênio 2025-2027.

A consulta de que trata este edital seguirá o cronograma abaixo:

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital	08/05/2025
Inscrição das Chapas	19 a 20/05
Divulgação da Lista de candidaturas	21/05/2025 – site do ICHS http://ichs.sites.uff.br/eleicoes-online/
Impugnação às chapas inscritas	22/05/2025 - e-mail da presidência: marcoac@id.uff.br
Divulgação do resultado do julgamento das impugnações e homologação das chapas inscritas	23/05/2025 – site do ICHS http://ichs.sites.uff.br/eleicoes-online/
Período de campanha eleitoral	De 26/05/2025 a 03/06/2025
Divulgação da lista de votantes	28/05/2025 – site do ICHS http://ichs.sites.uff.br/eleicoes-online/
Inserção da lista de votantes	30/05/2025
Consulta Eleitoral	04 e 05/06/2025
Apuração	06/06/2025
Resultado	09/06/2025 – site do ICHS http://ichs.sites.uff.br/eleicoes-online/
Encaminhamento de recursos sobre o resultado da consulta	10/06/2025 até às 18h - e-mail da presidência: marcoac@id.uff.br
Julgamento dos recursos	11/06/2025 até às 18h.
Divulgação do resultado dos recursos e resultado	11/06/2025 até às 18h – site do ICHS

final	http://ichs.sites.uff.br/eleicoes-online/
Envio do resultado à Direção	12/06/2025
Encaminhamento de recurso ao Colegiado de unidade	12/06/2025

Art. 1º - Da Comissão Eleitoral Local (CEL):

A Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pelo Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, através da DTS DTS VCH/UFF Nº 9, de 24 de abril de 2025, designou para esse processo seletivo os professores Marco Antonio Conejero (Presidente da CEL), o professor Túlio Sergio de Almeida (Vice-Presidente da CEL), a técnica administrativa Aparecida Veloso Pereira (Secretária-geral da CEL), a técnica Luci de Oliveira (suplente), a discente Alana Luiz Alves (Secretária-Adjunto da CEL) e a discente Victória Cristina Oliveira do Nascimento (suplente).

Art. 2º - Da Elegibilidade:

I - Conforme Artigo 30 do RGCE é elegível todo professor do quadro permanente ali lotado que atenda ao Art. 24.

Art. 3º - Das Inscrições:

I - Só poderão concorrer à eleição a que se refere o presente edital, chapas completas compostas de candidatos a Chefe e Sub-Chefe de Departamento, cujos registros tenham sido solicitados por meio do **Requerimento de Inscrição (ANEXO I)**, no prazo constante no calendário eleitoral e deferidos por esta Comissão.

II - Ao requerimento do registro de chapa (ANEXO I), que deverá ser assinado por ambos os integrantes, cada candidato deverá apresentar Declaração de Elegibilidade (ANEXO II), conforme Art. 24 do RGCE, documento de identidade e comprovante de vínculo atual ao quadro permanenteda UFF. Os docentes candidatos devem ser portadores do título de Doutor (art. 25 *caput*) e apresentar no ato da inscrição o *Curricula Vitarum* e sua plataforma eleitoral, conforme §1º do art.27 do RGCE.

III - Os documentos relativos ao registro das chapas devem ser enviados, conforme prazo estabelecido neste edital, para o e-mail do presidente da Comissão Eleitoral Local – marcoac@id.uff.br

Art. 4º - Da Campanha Eleitoral

A campanha eleitoral transcorrerá no período de 26 de Maio de 2025 (Segunda-Feira) a 3 de Junho de 2025 (Terça-Feira), por meio eletrônico em redes sociais, e-mail, sites próprios(s) da(s) chapa(s) e materiais de divulgação que poderão ser compartilhados em aplicativos de mensagens instantâneas, como Whatsapp, Telegram ou Signal e por meio físico nas dependências do Instituto de Ciências Humanas e Sociais observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

Art. 5º - Da Consulta Eleitoral

A Consulta Eleitoral online ocorrerá das 10 horas do dia 04/06/2025 até as 21 horas do dia 05/06/2025 por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pelo STI, conforme Resolução n.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF. Por Decisão CUV n.º 002/2021 estabelece que as eleições online sejam realizadas através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, homologado pelo STI. O manual do sistema encontra-se disponível em: https://citsmartuff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618

Art.6º - A Consulta Eleitoral online será realizada por meio do link: https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login exclusivamente através do e-mail, conforme estabelece as Resoluções n.º 005/2020 e n.º 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, ao que se refere Docentes e Técnicos Administrativos.

Art.7º - Do Acompanhamento do Processo de Consulta: Compete a Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria. Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto. A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e- mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor (voto criptografado). Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna para efeito de apuração o último voto depositado.

Art. 8º - Das disposições Finais:

A Consulta será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos pela Comissão Eleitoral Local com base no RGCE.

Volta Redonda, 08 de Maio de 2025.

MARCO ANTONIO CONEJERO
Presidente da Comissão Eleitoral Local
SIAPE 2279476
# # # # # #

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ESCOLHA DO CHEFE E SUB-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA –
Biênio 2025-2027

Inscrição nº_____

À Comissão Eleitoral,

Os candidatos, listados abaixo, vêm requerer a esta Comissão Eleitoral suas inscrições no processo de consulta à Comunidade Universitária, com o objetivo de identificar suas preferências à escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Administração e Administração Pública do Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal Fluminense, para o Biênio 2025-2027.

Nome ou Número da Chapa:_____

Nome do candidato à Chefe de Departamento: _____

Matrícula SIAPE:_____ Assinatura: _____

Nome do candidato à Subchefe de Departamento: _____

Matrícula SIAPE:_____ Assinatura: _____

Volta Redonda_____de_____de 2025.

DA COMISSÃO ELEITORAL

☐ INSCRIÇÃO DEFERIDA ☐ INSCRIÇÃO INDEFERIDA

MOTIVO DO INDEFERIMENTO

_____
_____
_____

Data___ Assinatura_____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE

Eu,_____, candidato ao cargo de _____ do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, declaro que cumpro os requisitos de elegibilidade previstos no Art. 24 do RGCE.

Volta Redonda,_____ de _____de 2025.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO III

CALENDÁRIO DA CONSULTA ELEITORAL

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital	08/05/2025
Inscrição das Chapas	19 a 20/05
Divulgação da Lista de candidaturas	21/05/2025 – site do ICHS http://ichs.sites.uff.br/eleicoes-online/
Impugnação às chapas inscritas	22/05/2025 - e-mail da presidência: marcoac@id.uff.br
Divulgação do resultado do julgamento das impugnações e homologação das chapas inscritas	23/05/2025 – site do ICHS http://ichs.sites.uff.br/eleicoes-online/
Período de campanha eleitoral	De 26/05/2025 a 03/06/2025
Divulgação da lista de votantes	28/05/2025 – site do ICHS http://ichs.sites.uff.br/eleicoes-online/
Inserção da lista de votantes	30/05/2025
Consulta Eleitoral	04 e 05/06/2025
Apuração	06/06/2025
Resultado	09/06/2025 – site do ICHS http://ichs.sites.uff.br/eleicoes-online/
Encaminhamento de recursos sobre o resultado da consulta	10/06/2025 até às 18h - e-mail da presidência: marcoac@id.uff.br
Julgamento dos recursos	11/06/2025 até às 18h.
Divulgação do resultado dos recursos e resultado final	11/06/2025 até às 18h – site do ICHS http://ichs.sites.uff.br/eleicoes-online/
Envio do resultado à Direção	12/06/2025
Encaminhamento de recurso ao Colegiado de unidade	12/06/2025

EDITAL PPGCB, Nº 1/2025

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em CIÊNCIAS BIOMÉDICAS (FISIOLOGIA e FARMACOLOGIA) – PPGCB do Departamento de Fisiologia e Farmacologia, Instituto Biomédico da Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução nº 02/2010 do Conselho de Ensino e Pesquisa, faz saber que estarão abertas as inscrições para os exames de seleção ao **MESTRADO**, na forma deste Edital.

1. ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO, LINHAS DE PESQUISA E ORIENTADORES:

Áreas de concentração: Fisiologia e Farmacologia.

Linhas de Pesquisa:

Fisiologia

- Endocrinologia e metabologia
- Fisiopatologia cardiometabólica: modelos clínicos e experimentais
- Fisiopatologia celular e molecular
- Neurofisiologia do comportamento
- Respostas e adaptações fisiológicas às diferentes formas de estresse

Farmacologia

- Ação sistêmica dos fármacos e fármacos experimentais: modelos clínicos e experimentais
- Biomarcadores e alvos para terapia anti-tumoral
- Consequências comportamentais e neuroquímicas da exposição a substâncias psicoativas
- Desvendando a neurobiologia do TDAH
- Neuroquímica e neurofarmacologia
- Neurotransmissão autonômica: regulação e função no sistema reprodutor
- Prospecção de moléculas naturais e sintéticas com propriedade antiofídica e antihemostática

ORIENTADORES:

1- André Fuly
2- Antonio Claudio da Nóbrega
3- Eliete Dalla Corte Frantz
4- Elisabeth Marostica
5- Etel Rodrigues Gimba
6- Fernanda Carla Ferreira de Brito
7- Gabriel Dias Rodrigues
8- Isabel Antunes David
9- Izabela Mocaiber Freire
10- Karen de Jesus Oliveira
11- Karin da Costa Calaza
12- Leticia de Oliveira
13- Mirtes Garcia Pereira
14- Natália Galito Rocha Ayres
15- Pablo Pandolfo
16- Pedro Paulo da Silva Soares
17- Regina Cussa Kubrusly

2. VAGAS E CLIENTELA:

Serão aceitas inscrições de candidatos graduados nas áreas de Ciências da Saúde; Ciências Biológicas; Ciências Exatas e da Terra e Ciências Humanas. Está facultada a inscrição para o processo seletivo de candidato(a)s estrangeiros.

Serão oferecidas 10 (dez) vagas para as 2 (duas) áreas de concentração, sendo 2 vagas destinadas a candidato(a)s estrangeiro(a)s conveniados e 20% a pessoas que se autodeclararem negras (pretas ou pardas) ou indígenas, seguindo a política de ações afirmativas preconizada pela portaria do MEC número 13 de 2016. Para os candidato(a)s com deficiência será reservada uma vaga adicional.

a) O PPCB se reserva o direito de não preencher a totalidade das vagas;

b) Caso não sejam preenchidas as vagas destinadas a estudantes não brasileiro(a)s ou estudantes que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas, as mesmas poderão ser remanejadas para estudantes de livre concorrência que não se enquadrem neste perfil, desde que tenham sido aprovados no processo de seleção, obedecendo ao critério classificatório. Casos especiais serão avaliados pelo Colegiado do Curso.

c) Na ficha de inscrição haverá um campo para que os candidato(a)s declarem, se desejarem, sua raça/cor. Os candidato(a)s que se autodeclararem negros (pretos/pardos) ou indígenas, devem preencher o formulário de autodeclaração de cor/etnia e optar, caso desejarem, por participar da política de ações afirmativas citada acima.

d) Na ficha de inscrição haverá também um campo para que as candidatas mães declarem, se desejarem, se possuem filhos com idade menor que 12 anos. As candidatas que declararem possuir filhos com idade menor que 12 anos podem optar, caso desejarem, por participar da política de apoio à maternidade. Ao optar por participar da ação afirmativa relacionada à maternidade, a candidata mãe deve anexar, junto com os demais documentos necessários para inscrição, a certidão de nascimento do seu filho(a) mais novo.

e) O(A) candidato(a) pode optar por participar de apenas uma ação afirmativa em cada processo seletivo.

3. INSCRIÇÕES:

As inscrições serão feitas online. Todos os documentos devem ser enviados para os e-mails: isabeldavid@id.uff.br (Coordenação) e pcb.cmb@id.uff.br (Secretaria). No assunto do email deve estar escrito: Mestrado Edital 1_2025_NOME DO(A) CANDIDATO(A). O envio incorreto ou incompleto da documentação poderá resultar no indeferimento da inscrição.

Período: **08 de maio de 2025 a 14 de maio de 2024.**

4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 Carteira de identidade (RG) e/ou passaporte, se estrangeiro;
4.2 Cadastro de pessoa física (CPF), se brasileiro(a);
4.3 Diploma de Graduação ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação reconhecido no país e histórico escolar do curso de graduação. Na ausência de diploma ou declaração de conclusão de curso, a comissão de seleção poderá considerar para inscrição apenas uma declaração de provável formando (contendo provável data de conclusão do curso de graduação).
4.4 Histórico escolar do curso de graduação para os estudantes que não possuem diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso de graduação.
4.5 Curriculum vitae (modelo Lattes) com respectivas comprovações.
4.6 Planilha de auto-pontuação do Curriculum vitae preenchida conforme informações do CV e as comprovações. As auto-pontuações indicadas na planilha serão validadas pela banca.
4.7 Ficha de inscrição;
4.8 Anteprojeto de dissertação, assinado pelo estudante e pelo(a) orientador(a), com, **no máximo**, 6 (seis) páginas (excluindo capa e referências). O anteprojeto deverá incluir: Título, Nome do candidato e dos(s) orientador(es), Introdução, Objetivos, Métodos, Resultados esperados, Cronograma e Bibliografia. Deve ser redigido com letra Arial 12, margem 2,5 x 2,5 x 2,5 x 2,5cm, espaçamento entre linhas de 1,5.
4.8 Carta de apresentação ou aceite do orientador assinada pelo mesmo;
4.9 Carta dirigida à Coordenação do Curso, explicitando os seguintes pontos:
(a) A relação entre o Curso de Mestrado e os interesses profissionais do candidato(a).
(b) Os compromissos profissionais já assumidos e que serão mantidos durante o curso, indicando sua natureza e horário de trabalho.
(c) Tempo que dedicará às atividades de pós-graduação: parcial, integral ou dedicação exclusiva.
4.10 Certidão de nascimento do filho(a) mais novo(a). Necessário apenas para as candidatas mães que optarem por participar das ações afirmativas relacionadas à maternidade.
4.11 Formulário de autodeclaração de cor/etnia para os candidato(a)s que optarem por participar da política de ações afirmativas para pretos, pardos ou indígenas.

ATENÇÃO: Todos os itens acima são obrigatórios. A ausência de um ou mais dos mesmos poderá invalidar a inscrição. As inscrições serão homologadas pela comissão de seleção até o dia **14 de maio de 2025.**

OBSERVAÇÕES:

a) O(A)s candidato(a)s aprovados só poderão efetuar a matrícula com apresentação do diploma de graduação (ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação) reconhecido nacionalmente.
b) Os títulos obtidos no exterior deverão estar de acordo com a Resolução nº 18/2002 do CEP, que dispõe sobre aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF.
c) A ficha de inscrição e o formulário de autodeclaração de raça/etnia serão disponibilizados pela secretaria e também podem ser obtidos no site do programa
d) Os documentos comprobatórios pertinentes ao curriculum vitae apresentado, devidamente identificados por uma folha de rosto com o nome e a postulação do candidato (MESTRADO), deverão ser

apresentados **em apenas 1 arquivo obedecendo à ordem dos itens do curriculum**. Em caso de primeira/ última autoria compartilhada, os candidatos devem destacar a autoria compartilhada nos comprovantes (destacar a página do artigo indicando a autoria compartilhada).
e) Os originais de todos títulos e documentos devem ser guardados pelo candidato e apresentados quando solicitados pela secretaria ou pela banca.

5. SELEÇÃO

Os candidatos inscritos para o Mestrado submeter-se-ão a quatro avaliações, compreendendo:
1ª. Prova de conteúdo – prova escrita com avaliação de conteúdos em Ciências Biomédicas (Fisiologia ou Farmacologia) (eliminatória);
2ª. Prova escrita de língua inglesa (eliminatória);
3ª. Prova Oral - Defesa de Anteprojeto (eliminatória) - Ver critérios no anexo II;
4ª. Análise de Currículo Lattes (classificatória) - ver critérios no anexo I.

5.1. Prova escrita de língua inglesa:

Exigir-se-á do candidato que demonstre capacidade de compreensão na língua inglesa, por meio de tradução de texto científico para o português. A prova escrita de língua inglesa tem caráter eliminatório, o aluno deverá ser considerado **HABILITADO** pela banca de seleção. Poderá ser utilizado dicionário (físico) inglês-inglês ou inglês-português.

Se algum candidato, tiver obtido aprovação em prova de inglês em seleção anterior, realizada pelo presente programa (com antecedência máxima de 6 meses), poderá optar por não realizar novamente esta prova.

O estudante estrangeiro deverá ainda prestar prova de língua portuguesa realizada nos mesmos moldes descritos acima.

5.2 Prova de conteúdo:

- A prova será baseada em artigos científicos da área que serão disponibilizados no site do programa e/ou enviados por e-mail, no prazo de pelo menos uma semana antes da prova, para os candidatos inscritos.
- Na avaliação da prova escrita serão valorizados a capacidade de compreensão de um texto científico e a capacidade de expressão escrita;
- A prova escrita tem caráter eliminatório e classificatório, o aluno deverá atingir nota mínima de 6,0.

<u>Bibliografia básica para conhecimentos gerais em Fisiologia e Farmacologia:</u>
- As Bases Farmacológicas da Terapêutica de Goodman e Gilman. Laurence L. Brunton, Randa Hilal-Dandan, Björn C. Knollmann. Editora AMGH; 13ª edição, 2018.
- Fisiologia. Margarida de Mello Aires. Guanabara Koogan 5ª edição, 2018.

5.3 Prova Oral - Defesa de anteprojeto:

- A prova oral versará sobre o projeto de pesquisa proposto pelo candidato. Como mencionado acima, o projeto escrito, entregue na inscrição no processo seletivo, deverá conter no máximo seis páginas

(excluindo capa e referências) e incluir: Título, Nome do candidato e dos(s) orientador(es), Introdução, Objetivos, Métodos, Resultados esperados, Cronograma e Bibliografia. Deve ser redigido com letra Arial 12, margem 2,5 x 2,5 x 2,5 x 2,5cm, espaçamento entre linhas de 1,5.
- A prova oral versará ainda sobre temas relacionados à experiência do candidato e descritos em seu currículo, tendo como base o currículo do candidato e a carta caracterizando o seu interesse pelo curso (anexo II). A prova oral é pública, com exceção dos próprios candidatos.
- O candidato terá 15 minutos para apresentar, através de slides, sua proposta de dissertação que será seguida por 15 minutos de arguição da banca;
- A defesa de anteprojeto tem caráter eliminatório.

5.4 - Análise de Currículo Lattes:

- Será feita de acordo com os critérios estabelecidos pelo colegiado do programa, ver anexo I;
- A análise de currículo Lattes tem caráter classificatório.
- As candidatas que optarem por ações afirmativas relacionadas à maternidade terão o fator de correção de 1,27 aplicado sobre sua nota de currículo.

6 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- Para os candidatos aprovados será computado uma média final a partir da média ponderada das notas obtidas nas três provas da seleção: Prova de Conteúdo (peso 2), Prova Oral-Defesa de Anteprojeto (Peso 3) e Análise de Currículo (peso 1)
- Os candidatos (as) aprovados que optarem por participar das ações afirmativas para pretos, pardos ou indígenas terão o fator de correção de 1,27 aplicado sobre sua média final.
- Os candidatos aprovados serão então classificados pela sua média final, em ordem decrescente, até o limite das vagas previstas.
-Em caso de empate será considerada a nota da prova oral para desempate.

7 - PERÍODO DA SELEÇÃO

A seleção ocorrerá no período de **15 de maio a 19 de maio de 2025.**

Dia, Local e hora das avaliações: a ser divulgado pela secretaria do programa.

8 - RESULTADO DAS PROVAS:

Os resultados e a classificação final serão divulgados até o dia **19 de maio de 2025** e serão enviados aos candidatos por email e/ou estarão disponíveis na página do programa. Será considerado aprovado o candidato que for considerado habilitado na prova de inglês e que obtiver a média mínima de 6,0 (seis) pontos a partir das provas ministradas.

9 - DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS E REGIME DE DEDICAÇÃO AO CURSO:

A distribuição de bolsas de estudo obedecerá aos critérios de distribuição de bolsas aprovados pelo colegiado de curso (ANEXO III).

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Não será permitido o ingresso do candidato ao local da prova sem o documento de identidade;

Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização da prova após o seu início, com tolerância de 15 minutos;

As provas só poderão ser feitas com caneta esferográfica azul ou preta;

A aprovação/classificação final dos candidatos será fornecida pela Comissão de Seleção aprovada pelo Colegiado do Curso, e os recursos deverão ser encaminhados à Coordenação do Programa em 24 (vinte e quatro) horas.

Os resultados só serão válidos para as provas de seleção a que se refere o presente Edital;

Os candidatos aprovados e classificados poderão concorrer a bolsas de estudo na medida da disponibilidade de quotas oferecidas à Pós-Graduação Stricto-Sensu em Ciências Biomédicas (Fisiologia e Farmacologia) da UFF pelas agências de fomento e segundo os critérios estabelecidos e aplicados pela Comissão de Bolsas do Programa (ANEXO III);

A lista de classificação no processo seletivo para alunos que disputam bolsa de mestrado só será válida até o momento em que novo processo de seleção do mesmo tipo for aberto. O processo seletivo será válido por 1 ano a partir da publicação do resultado.

Todos os casos não contemplados no presente Edital serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Niterói, 07 de maio de 2025.

ISABEL DE PAULA ANTUNES DAVID
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ciências Biomédicas (Fisiologia e Farmacologia)
# # # # # #

ANEXO I

Critérios para análise do CV- a planilha em formato excel será disponibilizado na página do porgrama para auto-pontuação.

Critérios de avaliação do CV	
1- Títulos	
	Valor
Mestrado	1
Especialização (por curso)	0,5
Total	
2- Publicações em revistas indexadas qualis A 1 e A2 (qualis 2017/2020)	
	Valor (por cada artigo)
1ª autoria	5
Outras posições de autoria	3
Total	
2- Publicações em revistas indexadas qualis A 3 e A4 (quakis 2017-2020)	
	Valor (por cada artigo)
1ª autoria	3
Outras posições de autoria	2
Total	
3- Publicações em revistas indexadas qualis B	
	Valor (por cada artigo)
1ª autoria	2
Outras posições de autoria	1
Total	
4- Outras Produções (Pontuação Máxima: 4 pontos)	

	Valor (por cada)
Publicações em revistas Qualis C (Qualis CB II)	0,8
Capitulo de livro com ISSN nacionais	0,8
Capítulo de livro com ISSN internacional	1
Resumo extendido em congressos internacionais	0,8
Resumo extendido em congressos no nacional	0,5
Resumo publicado em congresso - internacionais	0,5
Resumo publicado em congresso - nacional	0,3
Palestra em congresso/ eventos	0,5
soma	
valor total após teto	
5- Estágio de iniciação científica (Pontuação Máxima: 3 pontos)	
	Valor (por ano)
Com bolsa	0,5
sem bolsa	0,3
soma	
valor total após teto	
6- Prêmios (Pontuação Máxima: 2 pontos)	
	Valor (cada)
Congressos internacionais	0,8
Congressos nacional (evento nacional)	0,5
Congresso nacional (evento local)	0,3
soma	
Valor total após teto	
6- Atividade didática na graduação e na pós-graduação (Pontuação Máxima: 2 pontos)	
	Valor (cada 10 h)
Aulas ministradas na área	0,2
Aulas ministradas fora da área	0,1
Monitoria ou atividades de docência	0,1
soma	
Valor total após teto	

7- outras atividades (Pontuação Máxima: 2 pontos)	
	Valor
Cursos extracurriculares na área (por cada 10 horas)	0,2
organização de eventos internacional (por evento)	0,8
organização eventos nacional (por evento)	0,5
organização eventos no prgrama	0,5
organização eventos nacional- local (por evento)	0,2
orientação de iniciação científica	0,2
Participação de projetos de extensão-com bolsa	0,3
Participação de projetos de extensão-sem bolsa	0,2
outras atividades (ex. representação discente, participação de comissões, grupo de trabalho, etc).	0,2

CIÊNCIAS BIOMÉDICAS (FISIOLOGIA e FARMACOLOGIA) – PPCB

Ao currículo de maior pontuação será estabelecida nota 10 (dez). Todas as outras notas serão estabelecidas, proporcionalmente, a partir da nota máxima.

ANEXOII

Critérios para avaliação da Prova Oral nos processos seletivos.

TÓPICOS AVALIADOS
Relevância do tema
Clareza na exposição
Domínio do conteúdo abordado
Exequibilidade do Projeto
Parceria Internacional na execução do projeto
Capacidade de Captação de Recursos - Financiamentos

ANEXO III

Critérios para Concessão, Distribuição e Remanejamento de Bolsas

As bolsas do Programa de Pós-Graduação Ciências Biomédicas (Fisiologia e Farmacologia) serão distribuídas segundo critérios estabelecidos pela INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPPI/UFF Nº 1, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

1. As bolsas são distribuídas em função do mérito dos(as) candidatos(as), avaliado no processo seletivo mediante aprovação da banca examinadora e colegiado do PPGCB.
2. O prazo de duração das bolsas de mestrado será de 24 meses.
3. O prazo de duração das bolsas de doutorado será de 48 meses, inclusive para estudantes que realizarem o doutorado sanduíche.
4. As bolsas serão priorizadas para estudantes sem vínculo empregatício, com dedicação exclusiva, ou para pós-graduando(a) com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos.
5. Estudantes ingressantes por ações afirmativas e/ou em condições de vulnerabilidade social devem ser priorizados.
6. O acúmulo com outras atividades ou bolsas será considerado em caso de bolsas remanescentes/ociosas e, a sua implementação segue os seguintes critérios de prioridade:

   I- Estudantes que ingressaram por ações afirmativas;
   II - Estudantes em menor condição socioeconômica;
   III - Professores e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública federal, estadual ou municipal de ensino;
   IV - Profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais;
   V - Profissionais que atuam em serviços públicos ou privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação;
   VI - Profissionais com menor rendimento mensal;
   VII - Profissionais que possuem menor carga horária de trabalho;
   VIII - Profissionais que não possuam relação de trabalho com a Universidade Federal Fluminense;
   IX - O tempo de utilização da bolsa; em caso de bolsas que permitem remanejamento.

7. Para as bolsas que permitem remanejamento, o estudante poderá acumular bolsa e vínculo empregatício até a próxima seleção, em que novos estudantes com dedicação exclusiva do mesmo nível (mestrado ou doutorado) serão aprovados. Com a aprovação de novos alunos sem vínculo, a bolsa

deverá ser repassada. Na ausência destes, a bolsa pode ser mantida. A bolsa também pode ser mantida no caso de estudantes que estejam com bolsas que não permitem remanejamento.

8. O estudante de pós-graduação que acumula bolsa que permite remanejamento e vínculo empregatício deverá repassar sua bolsa no caso de outro estudante de pós-graduação, do mesmo nível (mestrado ou doutorado), tornar-se dedicação exclusiva durante a vigência da bolsa.
9. O estudante sem vínculo empregatício no momento da inscrição na pós-graduação, mas que adquira um vínculo *durante* a vigência da bolsa (que permita remanejamento ou não), deverá informar a coordenação da pós-graduação que providenciará o repasse da bolsa para outro estudante sem vínculo, caso houver e a bolsa permitir remanejamento.

10. O estudante bolsista e que acumula vínculo empregatício poderá optar por deixar o vínculo empregatício e manter a bolsa quando solicitado o remanejamento.

11. Caso no momento da seleção, houver mais de um tipo de bolsa (com ou sem possibilidade de remanejamento), os alunos poderão escolher a bolsa que receberão seguindo a ordem de classificação. Caso contrário, os alunos serão informados sobre qual bolsa irão receber no momento da inscrição no Programa de Pós-Graduação.

12. Todos os casos não contemplados nestes critérios serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

EDITAL PPGCB Nº 2/2025

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em CIÊNCIAS BIOMÉDICAS (FISIOLOGIA e FARMACOLOGIA) – PPGCB do Departamento de Fisiologia e Farmacologia, Instituto Biomédico da Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução nº 02/2010 do Conselho de Ensino e Pesquisa, faz saber que estarão abertas as inscrições para os exames de seleção ao **DOUTORADO**, na forma deste Edital.

1. ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO, LINHAS DE PESQUISA E ORIENTADORES:

Áreas de concentração: Fisiologia e Farmacologia.

Linhas de Pesquisa:

Fisiologia

- Endocrinologia e metabologia
- Fisiopatologia cardiometabólica: modelos clínicos e experimentais
- Fisiopatologia celular e molecular
- Neurofisiologia do comportamento
- Respostas e adaptações fisiológicas às diferentes formas de estresse

Farmacologia

- Ação sistêmica dos fármacos e fármacos experimentais: modelos clínicos e experimentais
- Biomarcadores e alvos para terapia anti-tumoral
- Consequências comportamentais e neuroquímicas da exposição a substâncias psicoativas
- Desvendando a neurobiologia do TDAH
- Neuroquímica e neurofarmacologia
- Neurotransmissão autonômica: regulação e função no sistema reprodutor
- Prospecção de moléculas naturais e sintéticas com propriedade antiofídica e antihemostática

Orientadores:

1. André Fuly
2. Antônio Claudio da Nóbrega
3. Eliete Dalla Corte Frantz
4. Elisabeth Marostica
5. Etel Rodrigues Gimba
6. Fernanda Carla Ferreira de Brito
7. Gabriel Dias Rodrigues
8. Isabel Antunes David
9. Izabela Mocaiber Freire
10. Karen de Jesus Oliveira
11. Karin da Costa Calaza
12. Leticia de Oliveira
13. Mirtes Garcia Pereira

14. Natália Galito Rocha Ayres
15. Pablo Pandolfo
16. Pedro Paulo da Silva Soares
17. Regina Cussa Kubrusly

2. VAGAS E CLIENTELA:

Serão aceitas inscrições de candidatos graduados nas áreas de Ciências da Saúde; Ciências Biológicas; Ciências Exatas e da Terra e Ciências Humanas. Está facultada a inscrição para o processo seletivo de candidatos estrangeiros.

Serão oferecidas 10 (dez) vagas para as 2 (duas) áreas de concentração, sendo 2 vagas destinadas a candidatos(as) estrangeiros conveniados e 20% a pessoas que se autodeclararem negras (pretas ou pardas) ou indígenas, seguindo a política de ações afirmativas preconizada pela portaria do MEC número 13 de 2016. No cálculo dos vinte por cento (20%) das vagas reservadas para candidatos(as) negros (pretos e pardos) e indígenas quando houver número fracionado, haverá uma aproximação para o número imediatamente superior. Para os candidatos(as) com deficiência será reservada uma vaga adicional.

a) O PPCB se reserva o direito de não preencher a totalidade das vagas;

b) Caso não sejam preenchidas as vagas destinadas a estudantes não brasileiros(as) ou estudantes que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas, as mesmas poderão ser remanejadas para estudantes de livre concorrência que não se enquadrem neste perfil, desde que tenham sido aprovados no processo de seleção, obedecendo ao critério classificatório. Casos especiais serão avaliados pelo Colegiado do Curso.

c) Na ficha de inscrição haverá um campo para que os candidatos(as) declarem, se desejarem, sua raça/cor. Os candidato(a)s que se autodeclararem negros (pretos/pardos) ou indígenas, devem preencher o formulário de autodeclaração de cor/etnia e optar, caso desejarem, por participar da política de ações afirmativas citada acima.

d) Na ficha de inscrição haverá também um campo para que as candidatas mães declarem, se desejarem, se possuem filhos com idade menor que 12 anos. As candidatas que declararem possuir filhos com idade menor que 12 anos podem optar, caso desejarem, por participar da política de apoio à maternidade. Ao optar por participar da ação afirmativa relacionada à maternidade, a candidata mãe deve anexar, junto com os demais documentos necessários para inscrição, a certidão de nascimento do seu filho(a) mais novo.

e) O(A) candidato(a) pode optar por participar de apenas uma ação afirmativa em cada processo seletivo.

3. INSCRIÇÕES:

As inscrições serão feitas online. Todos os documentos devem ser enviados para os e-mails: isabeldavid@id.uff.br (Coordenação) e pcb.cmb@id.uff.br (Secretaria). No assunto do email deve estar escrito: DOUTORADO_1_2025_NOME DO(A) CANDIDATO(A). O envio incorreto ou incompleto da documentação poderá resultar no indeferimento da inscrição.

Período: 08 de maio de 2025 a 14 de maio de 2025.

4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 Carteira de identidade (RG) e/ou passaporte, se estrangeiro(a);

4.2 Cadastro de pessoa física (CPF), se brasileiro(a);

4.3 Diploma de Graduação ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação reconhecido no país.

4.4 Diploma de Mestre ou declaração de conclusão do curso de Mestrado (só serão aceitos cursos reconhecidos pelo MEC) ou carta da coordenação de curso indicando a data da defesa.

4.5 Histórico escolar do Curso de Mestrado (só serão aceitos cursos reconhecidos pelo MEC) para alunos que não possuem Diploma de Mestre ou declaração de conclusão de curso de Mestrado.

4.6 *Curriculum vitae* (modelo Lattes) com respectivas comprovações.

4.7 Planilha de auto-pontuação do Curriculum vitae preenchida conforme informações do CV e as comprovações. As auto-pontuações indicadas na planilha serão validadas pela banca.

4.8 Ficha de inscrição;

4.9 Anteprojeto de tese, assinado pelo estudante e pelo orientador, com, **no máximo**, 6 (seis) páginas (excluindo capa e referências). O anteprojeto deverá incluir: Título, Nome do candidato(a) e do(s) orientador(es), Introdução, Objetivos, Métodos, Resultados esperados, Cronograma e Bibliografia. Deve ser redigido com letra Arial 12, margem 2,5 x 2,5 x 2,5 x 2,5cm, espaçamento entre linhas de 1,5.

4.10 Carta de apresentação contendo o aceite do(a) orientador(a) (assinada pelo mesmo);

4.11 Carta dirigida à Coordenação do Curso, explicitando os seguintes pontos:

(a) A relação entre o Curso de Doutorado e os interesses profissionais do candidato(a).

(b) Os compromissos profissionais já assumidos e que serão mantidos durante o curso, indicando sua natureza e horário de trabalho.

(c) Tempo que dedicará às atividades de pós-graduação: parcial, integral ou dedicação exclusiva.

4.12 Certidão de nascimento do filho(a) mais novo. Necessário apenas para as candidatas mães que optarem por participar das ações afirmativas relacionadas à maternidade.

4.13 Formulário de autodeclaração de cor/etnia ou pessoa com deficiência para os candidatos(as) que optarem por participar da política de ações afirmativas para pretos, pardos, indígenas ou pessoas com deficiência.

4.14 Os candidatos(as) optantes, pessoa com deficiência, deverão apresentar documento médico que comprove a deficiência declarada.

ATENÇÃO: Todos os itens acima são obrigatórios. A ausência de um ou mais dos mesmos poderá validar a inscrição. As inscrições serão homologadas pela comissão de seleção até dia **14 de maio de 2025.**

OBSERVAÇÕES:

a) Os candidatos(as) aprovados(as) só poderão efetuar a matrícula com apresentação do diploma de graduação (ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação) e diploma de mestrado (ou Declaração de Conclusão do mestrado) de curso reconhecido nacionalmente pelo MEC. Em casos especiais será aceito apenas o diploma de graduação.
b) Os títulos obtidos no exterior deverão estar de acordo com a Resolução nº 18/2002 do CEP, que dispõe sobre aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF.
c) A ficha de inscrição e o formulário de autodeclaração de raça/etnia serão disponibilizados pela secretaria e também podem ser obtidos no site do programa
d) Os documentos comprobatórios pertinentes ao *curriculum vitae* apresentado, devidamente identificados por uma folha de rosto com o nome e a postulação do candidato (DOUTORADO), **em apenas 1 arquivo obedecendo à ordem dos itens do curriculum**. Em caso de primeira/ última autoria compartilhada, os candidatos devem destacar a autoria compartilhada nos comprovantes (destacar a página do artigo indicando a autoria compartilhada).
e) Os originais de todos títulos e documentos devem ser guardados pelo candidato e apresentados quando solicitados pela secretaria ou pela banca.

5. AVALIAÇÕES

Os candidatos(as) inscritos(as) para o Doutorado submeter-se-ão a três avaliações, compreendendo:

1ª Prova de língua inglesa (eliminatória)

2ª Prova Oral - Defesa de Projeto (eliminatória)

3ª Análise de Currículo Lattes (classificatória)

5.1 Prova escrita de língua inglesa:

- Exigir-se-á do candidato que demonstre capacidade de compreensão na língua inglesa, por meio de tradução de texto científico para o português (prova escrita). A prova escrita de língua inglesa tem caráter eliminatório, o aluno deverá ser considerado **HABILITADO** pela banca de seleção. Poderá ser utilizado dicionário físico inglês-inglês ou inglês-português;
- Se algum candidato, tiver obtido aprovação em prova de inglês em seleção anterior, realizada pelo presente programa (com antecedência máxima de 6 meses), poderá optar por não realizar novamente esta prova;
- O estudante estrangeiro deverá ainda prestar prova de língua portuguesa realizada nos mesmos moldes descritos acima.

5.2 Prova Oral - Defesa de anteprojeto:

- A prova oral versará sobre o projeto de pesquisa proposto pelo candidato. Como mencionado acima, o projeto escrito, entregue na inscrição no processo seletivo, deverá conter no máximo seis páginas (excluindo capa e referências) e incluir: Título, Nome do candidato e do(s) orientador(es), Introdução, Objetivos, Métodos, Resultados esperados, Cronograma e Bibliografia. Deve ser redigido com letra Arial 12, margem 2,5 x 2,5 x 2,5 x 2,5cm, espaçamento entre linhas de 1,5.
- A prova oral versará ainda sobre temas relacionados à experiência do candidato e descritos em seu currículo, tendo como base o currículo do candidato e a carta caracterizando o seu interesse pelo curso (anexo II). A prova oral é pública, com exceção dos próprios candidatos.
- O candidato terá 15 minutos para apresentar, através de slides, sua proposta de dissertação que será seguida por 15 minutos de arguição da banca.
- A defesa de anteprojeto tem caráter eliminatório.

5.3 Análise de Currículo Lattes:

- Será feita de acordo com os critérios estabelecidos pelo colegiado do programa, ver anexo I;
- A análise de currículo Lattes tem caráter classificatório.
- As candidatas que optarem por ações afirmativas relacionadas à maternidade terão o fator de correção de 1,27 aplicado sobre sua nota de currículo.

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- Para os candidatos aprovados, será computado uma média final a partir da média ponderada das notas obtidas nas provas da seleção: Prova Oral-Defesa de Anteprojeto (Peso 2) e Análise de Currículo (peso 1).
- Os candidatos(as) aprovados que optarem por participar das ações afirmativas para pretos, pardos ou indígenas terão o fator de correção de 1,27 aplicado sobre sua média final.
- Os candidatos aprovados serão então classificados pela sua média final, em ordem decrescente, até o limite das vagas previstas.
- Em caso de empate será considerada a nota da prova oral como critério de desempate.

7. PERÍODO DA SELEÇÃO

A seleção ocorrerá no período de **15 de maio a 19 de maio de 2025.**

Local e horário das provas: a ser divulgado pela secretaria do programa.

8. RESULTADO DAS PROVAS:

Os resultados e a classificação final serão divulgados até o dia **19 de maio de 2025** por email. Será considerado aprovado o candidato que for considerado habilitado na prova de inglês e que obtiver a média mínima de 6,0 (seis) pontos a partir das provas ministradas.

9. DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS E REGIME DE DEDICAÇÃO AO CURSO:

A distribuição de bolsas de estudo eventualmente disponíveis para os alunos selecionados obedecerá aos critérios para concessão, distribuição e remanejamento de bolsas aprovados pelo colegiado de curso (ANEXO III). Casos omissos serão decididos pelo colegiado de curso.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Não será permitido o ingresso do candidato ao local da prova sem o documento de identidade;
- Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização da prova após o seu início, com tolerância de 15 minutos;
- As provas só poderão ser feitas com caneta esferográfica azul ou preta;
- A aprovação/classificação final dos candidatos será fornecida pela Comissão de Seleção aprovada pelo Colegiado do Curso, e os recursos deverão ser encaminhados à Coordenação do Programa em 24 (vinte e quatro) horas;
- Os resultados só serão válidos para as provas de seleção a que se refere o presente Edital;
- Os candidatos aprovados e classificados poderão concorrer a bolsas de estudo na medida da disponibilidade de quotas oferecidas à Pós-Graduação *Stricto-Sensu* em Ciências Biomédicas (Fisiologia e Farmacologia) da UFF pelas agências de fomento e segundo os critérios estabelecidos e aplicados pela Comissão de Bolsas do Programa (ANEXO III);
- A lista de classificação no processo seletivo para alunos que disputam bolsa de doutorado só será válida até o momento em que novo processo de seleção do mesmo tipo for aberto. O processo seletivo será válido por 1 ano a partir da publicação do resultado do edital.
- Todos os casos não contemplados no presente Edital serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Niterói, 07 de maio de 2025

ISABEL DE PAULA ANTUNES DAVID
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ciências Biomédicas (Fisiologia e Farmacologia)
# # # # # #

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO EM PROCESSOS SELETIVOS- planilha para auto-pontuação será divulgada na página do PPG

Critérios de avaliação do CV	
1- Títulos	
	Valor
Mestrado	1
Especialização (por curso)	0,5
Total	
2- Publicações em revistas indexadas qualis A 1 e A2 (qualis 2017/2020)	
	Valor (por cada artigo)
1ª autoria	5
Outras posições de autoria	3
Total	
2- Publicações em revistas indexadas qualis A 3 e A4 (quakis 2017-2020)	
	Valor (por cada artigo)
1ª autoria	3
Outras posições de autoria	2
Total	
3- Publicações em revistas indexadas qualis B	
	Valor (por cada artigo)
1ª autoria	2
Outras posições de autoria	1
Total	
4- Outras Produções (Pontuação Máxima: 4	

pontos)	
	Valor (por cada)
Publicações em revistas Qualis C (Qualis CB II)	0,8
Capitulo de livro com ISSN nacionais	0,8
Capítulo de livro com ISSN internacional	1
Resumo extendido em congressos internacionais	0,8
Resumo extendido em congressos no nacional	0,5
Resumo publicado em congresso - internacionais	0,5
Resumo publicado em congresso - nacional	0,3
Palestra em congresso/ eventos	0,5
soma	
valor total após teto	
5- Estágio de iniciação científica (Pontuação Máxima: 3 pontos)	
	Valor (por ano)
Com bolsa	0,5
sem bolsa	0,3
soma	
valor total após teto	
6- Prêmios (Pontuação Máxima: 2 pontos)	
	Valor (cada)
Congressos internacionais	0,8
Congressos nacional (evento nacional)	0,5
Congresso nacional (evento local)	0,3
soma	
Valor total após teto	
6- Atividade didática na graduação e na pós-graduação (Pontuação Máxima: 2 pontos)	
	Valor (cada 10 h)
Aulas ministradas na área	0,2
Aulas ministradas fora da área	0,1
Monitoria ou atividades de docência	0,1
soma	

Valor total após teto	
7- outras atividades (Pontuação Máxima: 2 pontos)	
	Valor
Cursos extracurriculares na área (por cada 10 horas)	0,2
organização de eventos internacional (por evento)	0,8
organização eventos nacional (por evento)	0,5
organização eventos no prgrama	0,5
organização eventos nacional- local (por evento)	0,2
orientação de iniciação científica	0,2
Participação de projetos de extensão-com bolsa	0,3
Participação de projetos de extensão-sem bolsa	0,2
outras atividades (ex. representação discente, participação de comissões, grupo de trabalho, etc).	0,2

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ORAL NOS PROCESSOS SELETIVOS

TÓPICOS AVALIADOS
Relevância do tema
Clareza na exposição
Domínio do conteúdo abordado
Exequibilidade do Projeto
Parceria Internacional na execução do projeto
Capacidade de Captação de Recursos - Financiamentos

ANEXO III

Critérios para Concessão, Distribuição e Remanejamento de Bolsas

As bolsas do Programa de Pós-Graduação Ciências Biomédicas (Fisiologia e Farmacologia) serão distribuídas segundo critérios estabelecidos pela INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPPI/UFF Nº 1, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

1. As bolsas são distribuídas em função do mérito dos(as) candidatos(as), avaliado no processo seletivo mediante aprovação da banca examinadora e colegiado do PPGCB.

2. O prazo de duração das bolsas de mestrado será de 24 meses.

3. O prazo de duração das bolsas de doutorado será de 48 meses, inclusive para estudantes que realizarem o doutorado sanduíche.

4. As bolsas serão priorizadas para estudantes sem vínculo empregatício, com dedicação exclusiva, ou para pós-graduando(a) com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos.

5. Estudantes ingressantes por ações afirmativas e/ou em condições de vulnerabilidade social devem ser priorizados.

6. O acúmulo com outras atividades ou bolsas será considerado em caso de bolsas remanescentes/ociosas e, a sua implementação segue os seguintes critérios de prioridade:

I- Estudantes que ingressaram por ações afirmativas;
II - Estudantes em menor condição socioeconômica;
III - Professores e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública federal, estadual ou municipal de ensino;
IV - Profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais;
V - Profissionais que atuam em serviços públicos ou privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação;
VI - Profissionais com menor rendimento mensal;
VII - Profissionais que possuem menor carga horária de trabalho;
VIII - Profissionais que não possuam relação de trabalho com a Universidade Federal Fluminense;
IX - O tempo de utilização da bolsa; em caso de bolsas que permitem remanejamento.

7. Para as bolsas que permitem remanejamento, o estudante poderá acumular bolsa e vínculo empregatício até a próxima seleção, em que novos estudantes com dedicação exclusiva do mesmo nível (mestrado ou doutorado) serão aprovados. Com a aprovação de novos alunos sem vínculo, a bolsa deverá ser repassada. Na ausência destes, a bolsa pode ser mantida. A bolsa também pode ser mantida no caso de estudantes que estejam com bolsas que não permitem remanejamento.

8. O estudante de pós-graduação que acumula bolsa que permite remanejamento e vínculo empregatício deverá repassar sua bolsa no caso de outro estudante de pós-graduação, do mesmo nível (mestrado ou doutorado), tornar-se dedicação exclusiva durante a vigência da bolsa.

9. O estudante sem vínculo empregatício no momento da inscrição na pós-graduação, mas que adquira um vínculo *durante* a vigência da bolsa (que permita remanejamento ou não), deverá informar a coordenação da pós-graduação que providenciará o repasse da bolsa para outro estudante sem vínculo, caso houver e a bolsa permitir remanejamento.

10. O estudante bolsista e que acumula vínculo empregatício poderá optar por deixar o vínculo empregatício e manter a bolsa quando solicitado o remanejamento.

11. Caso no momento da seleção, houver mais de um tipo de bolsa (com ou sem possibilidade de remanejamento), os alunos poderão escolher a bolsa que receberão seguindo a ordem de classificação. Caso contrário, os alunos serão informados sobre qual bolsa irão receber no momento da inscrição no Programa de Pós-Graduação.

12. Todos os casos não contemplados nestes critérios serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

ERRATA Nº 8/2025

RETIFICA O EDITAL PROEX/UFF Nº 5/2025
EDITAL DE APOIO A CURSOS DE EXTENSÃO SOBRE A TEMÁTICA SOCIOAMBIENTAL

A Pró-Reitora de Extensão, no uso de suas atribuições, informa as seguintes retificações do EDITAL PROEX/UFF nº 5/2025, publicado no Boletim de Serviço nº 53, de 09 de maio de 2025, referente ao cadastro de ações de extensão para o EDITAL DE APOIO A CURSOS DE EXTENSÃO SOBRE A TEMÁTICA SOCIOAMBIENTAL.

ANEXO I

CRONOGRAMA - EDITAL DE APOIO A CURSOS DE EXTENSÃO SOBRE A TEMÁTICA SOCIOAMBIENTAL

26/05/2025	Prazo final para a submissão de novas ações no sistema SIAEX, para fins de habilitação a este edital.
29/05/2025	Prazo para análise das ações para fins de habilitação pela CRBA, visando participação neste edital.
30/05/2025	Prazo para inscrever as ações habilitadas no **EDITAL DE APOIO A CURSOS DE EXTENSÃO SOBRE A TEMÁTICA SOCIOAMBIENTAL** no sistema SIAEX (https://app.uff.br/siaex).
28/05/2025	Instalação da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO (CEA).
02/06/2025 a 09/06/2025 OBSERVAÇÃO: Durante o período de análise da ação para fins deste edital, não será possível realizar alterações na ação no sistema SIAEX.	Período para a análise da CEA.
10/06/2025	Divulgação do resultado da avaliação da CEA.
11/06/2025 a 13/06/2025	Período para que os coordenadores de ações apresentarem recurso à Comissão Especial de Avaliação (CEA).
16/06/2025 a 26/06/2025	Data para a Comissão Especial de Avaliação avaliar os recursos e/ou redistribuir as bolsas.

27/06/2025	Divulgação do resultado dos recursos e envio da relação de bolsas para os setores de origem das ações.
27/06/2025 a 10/07/2025	Período para publicação dos editais e realização da seleção pelos setores de origem da ação.
10/07/2025	Prazo final para os setores de origem das ações enviarem à PROEX a relação dos alunos selecionados.
10/07/2025 a 16/07/2025	Prazo para os coordenadores das ações enviarem à PROEX os documentos dos bolsistas, conforme listagem disponibilizada na página da PROEX no site da UFF (www.proex.uff.br), link “Formulários e Documentos”.

LEILA GATTI SOBREIRO
Pró-Reitora de Extensão
# # # # # #

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO RCM/UFF Nº 1, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre as normas e procedimentos do Laboratório de Computação, Criatividade e Inovação (LCCI) do Departamento de Computação (RCM) de Rio das Ostras

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RIO DAS OSTRAS**, nomeada pela Portaria de nº 1.269 de 11 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o disposto aprovado no Colegiado do Departamento de Computação, em reunião ordinária realizada no dia 24 de abril de 2025, resolve:

RESOLVE:

I. Aprovar as normas e procedimentos contidos no Regimento Interno do Laboratório de Computação, Criatividade e Inovação (LCCI), do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT) de Rio das Ostras, da Universidade Federal Fluminense (UFF), descrito no Anexo I.

II. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA WEITZEL COELHO DA SILVA
SIAPE 1509111
Presidente do Colegiado do Departamento de Computação
Chefe do Departamento de Computação (RCM)
Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras
# # # # # #

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO DE COMPUTAÇÃO, CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO (LCCI) DO DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO (RCM) DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RIO DAS OSTRAS

CAPÍTULO I

DA DESCRIÇÃO, FINALIDADE, OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO DO LCCI

Seção I

DA DESCRIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - O Laboratório de Computação, Criatividade e Inovação (LCCI) é um núcleo de pesquisa avançada de caráter multidisciplinar e supra institucional e está localizado no Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT) da UFF em Rio das Ostras.

Parágrafo 1º - A organização administrativa e o funcionamento do LCCI são disciplinados pelo Regimento Interno do Programa de Gerenciamento de Laboratórios de Equipamentos Multiusuários (RI-PROGEM).

Parágrafo único - O presente laboratório tem por finalidade organizar as atividades realizadas no LCCI, visando integrar as atividades curriculares e extracurriculares relacionadas ao ensino de graduação e pós-graduação, pesquisa, extensão, gestão e inovação.

Seção II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - Disponibilizar a infraestrutura instrumental, laboratorial e de serviços necessária às atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão e inovação, bem como capacitar docentes, pesquisadores e estudantes para a utilização da instrumentação disponível, de modo a contribuir para o desenvolvimento da graduação e pós-graduação da Universidade Federal Fluminense e também de outras instituições de ensino e pesquisa, e de quaisquer estados da federação ou do exterior.

Art. 3º - Atender às necessidades de análises e soluções para produtos e processos apresentados pela sociedade aprovados pelo Departamento de Computação (RCM).

Seção III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - A gestão do LCCI será realizada através de um Comitê Gestor nomeado pelo Departamento de Computação (RCM).

Art. 5º - O Comitê Gestor será composto por:

I. Coordenador Geral do LCCI;

II. Coordenadores de Equipamentos ou seus representantes que participaram da aquisição de equipamentos em diferentes projetos.

III. Representante dos Técnicos ou Auxiliares de Laboratórios indicados pelo Departamento de Computação (RCM) e/ou Direção da Unidade.

Parágrafo único - Em caso de não haver representatividade do departamento de Computação (RCM) nos itens I, II e III do artigo 5, a Direção da Unidade nomeará mais um membro para o Comitê Gestor do departamento sem representatividade.

Art. 6º - Os Coordenadores dos Equipamentos deverão ter concordância do Coordenador do Laboratório para alocação dos equipamentos no laboratório.

Art. 7º - A coordenação do LCCI será escolhida pelos integrantes do Comitê Gestor. O mandato da Coordenação Geral do LCCI será de dois anos, a contar da data da aprovação deste Regimento, sendo permitida 1 (uma) recondução.

Art. 8º - As reuniões do Comitê Gestor terão a periodicidade estabelecida em calendário pelo próprio. As reuniões extraordinárias serão convocadas pela Coordenação do Comitê ou mediante requerimento de qualquer um de seus membros. As decisões do Comitê Gestor deverão ser aprovadas pela maioria simples de seus membros.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º - Ao Comitê Gestor, em seu assessoramento à Coordenação do Laboratório caberá:

I. Apreciar o relatório anual do Coordenador do Laboratório com bases em critérios estabelecidos pelo Comitê Gestor;

II. Apreciar propostas de convênios e encaminhar conforme norma vigente;

III. Apreciar as decisões do Coordenador Geral, em grau de recurso;

IV. Buscar fontes de financiamento para manutenção e atualização dos equipamentos e também para a expansão do LCCI;

V. Coordenar os trabalhos e zelar pela eficiência dos serviços e atendimento de todos os usuários;

VI. Avaliar o gerenciamento da administração dos recursos do LCCI.

Art. 10º - O Coordenador Geral terá as seguintes atribuições:

I. Gerir e administrar recursos destinados ao LCCI para atualização, ampliação e manutenção dos equipamentos e infraestrutura física do LCCI;

II. Apresentar, ao final de cada ano, um relatório de atividades no qual deverão constar os seguintes itens: estatísticas de uso dos equipamentos; projetos apoiados pelo uso de equipamentos dos Laboratórios; produtos (publicações, patentes, atestados técnicos, etc.) decorrentes da utilização dos equipamentos, e a prestação de contas dos recursos utilizados na manutenção dos equipamentos e instalações dos Laboratórios, além de informar a estimativa de despesa anual (detalhar manutenção de equipamentos ou consumo) dos laboratórios e equipamentos com demanda de manutenção corretiva no período (com recursos do Programa de Gerenciamento de Equipamentos Multiusuários - PROGEM ou de outra natureza);

III. Manter o cadastro atualizado dos equipamentos junto ao PROGEM (para novos equipamentos a serem cadastrados, enviar os formulários de cadastramento);

IV. Zelar pela manutenção dos equipamentos e infraestrutura dos laboratórios.

Art. 11º - As atribuições do coordenador do laboratório estão descritas neste regimento.

Art. 12º - Os Coordenadores dos Equipamentos ou seus representantes terão as seguintes obrigações/funções:

I. Apresentar um relatório anual de atividades do(s) equipamento(s) ao Coordenador do Laboratório de acordo com modelo aprovado pelo Comitê Gestor;

II. Contribuir para manutenção do(s) equipamento(s) em funcionamento, sendo responsáveis pelo bom uso do mesmo, sua manutenção preventiva e corretiva;

III. Disponibilizar o manual do equipamento aos usuários; treinar e credenciar os usuários, deixando claros os limites e responsabilidades para a utilização do(s) equipamento(s);

IV. Organizar o acesso e a utilização do(s) equipamento(s) de forma cronológica;

V. Informar ao Coordenador do Laboratório sobre qualquer problema com o(s) equipamento(s).

CAPÍTULO III

DOS USUÁRIOS

Art.13º - Para terem acesso ao LCCI, os usuários deverão seguir as seguintes orientações:

I. Conhecer e respeitar o regimento do LCCI e as regras de funcionamento dos laboratórios, assim como seguir as orientações fornecidas pelo(s) coordenadores pelos equipamentos;

II. Zelar pelo bom funcionamento do LCCI e seus equipamentos;

III. Relatar ao(s) responsável(eis) pelo(s) equipamento(s) quaisquer problemas ou anormalidades;

IV. Fornecer, de forma precisa, todas as informações solicitadas previamente à utilização do(s) equipamento(s);

V. Adquirir todos os materiais de consumo necessários aos experimentos a serem realizados, conforme as especificações fornecidas;

VI. Deixar o Laboratório e suas instalações nas mesmas condições em que encontrou ao iniciar suas atividades.

Art. 14º - Caso haja dano(s) ao(s) equipamento(s) causado(s) por imprudência do usuário será aberto processo administrativo para apuração das responsabilidades.

Art. 15º - Ao utilizar a infraestrutura do LCCI, o usuário (docentes e demais usuários) se compromete em contribuir para sua manutenção e a expansão de sua infraestrutura física e instrumental. Tal contribuição poderá ser efetivada através de contrapartida e anuência a projetos submetidos para obtenção de recursos financeiros, ou por meio de pagamento de peças, serviços ou materiais de consumo necessários para o funcionamento do(s) laboratório(s).

Art. 16º - O LCCI poderá realizar serviços externos à UFF, desde que não haja prejuízo, ao desenvolvimento dos projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão em desenvolvimento, sua prioridade essencial.

§ 1º A prestação de serviços será efetivada por meio de pagamento (à fundação que administra os fundos do LCCI), via projeto aprovado na universidade ou de doações de materiais permanentes e/ou de consumo, segundo tabela específica dos valores de análises ou desgaste e manutenção dos equipamentos;

§ 2º Os materiais e insumos básicos doados serão armazenados para serem usados na manutenção do funcionamento dos equipamentos do LCCI, priorizando a pesquisa científica.

§ 3º É necessário a não existência de conflito de interesses, conforme indicado pelos órgãos de controle e a Lei 12.813 de 16/05/2013, Portaria nº 68.289 de 24/11/2021 e Portaria Interministerial 333, nas prestações de serviços realizados.

Art. 17º - Os usuários que desrespeitarem este regimento de forma grave ou continuada, as regras e as orientações recebidas, poderá, em caso de necessidade, ser aberto processo administrativo para apuração das responsabilidades.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º - Este Regimento Interno estará sujeito às modificações e emendas desde que avaliados em reuniões de departamento do Departamento de Computação (RCM) e julgados pelo Colegiado de Unidade.

Art. 19º - Casos omissos neste regulamento serão avaliados pelo Comitê de Gestor do LCCI e julgados pelo Departamento de Computação (RCM).

Art. 20º - Este Regimento Interno entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo Departamento de Computação (RCM).

Regimento Interno aprovado pelo Departamento de Computação (RCM), em reunião de departamento do dia 24 de abril de 2025.

SEÇÃO IV

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE/UFF Nº 21, de 08 de MAIO de 2025

Concessão de horário especial à
Servidora Patricia Alves Carneiro

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Instrução de Serviço PROGEPE nº 003/2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.072022/2023-87,

Resolve:

I. Conceder horário especial à servidora Patricia Alves Carneiro, matrícula SIAPE 1774745, ocupante do cargo de Professora Associada com redução de 40% sobre a carga horária contratual, conforme Laudo Médico Pericial número 062.220/2025, de acordo com a Instrução de Serviço nº003/2019 de 16 de dezembro de 2019;

II. Estabelecer a data prevista para reavaliação em 07/05/2027.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
PROGEPE

Documento assinado eletronicamente por **Aline da Silva Marques**, **PRO-REITOR**, em 08/05/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2706462** e o código CRC **A3752BAA**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO: nº 23069.154594/2024-64
INSTRUMENTO: TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 09/2024
PERMITENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PERMISSIONÁRIO: ECO ALIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ/MF nº 40.***.***/0001-90)
ATIVIDADE/LOCAL: Lanchonete – Rua Outeiro São João Batista s/nº, Centro, Niterói – RJ, no Campus Valonguinho, prôximo ao Departamento Anatômico (área a ser ocupada de 203,90 m²).
REGÊNCIA LEGAL: art. 138, II, da Lei nº 14.133/21 e na Instrução Normativa RET/UFF nº 3, de 16 de março de 2021
ASSINATURAS CONSTANTES DO INTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO: Antonio Claudio Lucas da Nobrega (Magnífico Reitor da UFF) e Maura Silva de Carvalho da Silva (p/ Permissionário).

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Teixeira Ferreira da Silva**, **CHEFE DE SECRETARIA**, em 06/05/2025, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe da Costa Santos**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 06/05/2025, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2699283** e o código CRC **C0B09030**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 417, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterado pelo artigo 15 da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, assim como o que estabelece o inciso V do § 1º do art. 8º, do Decreto nº 5.825, de 29 de junho de 2006. RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos relacionados nos anexos à presente portaria, observando-se a respectiva vigência, referente a exercícios anteriores.

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL
EXERCÍCIOS ANTERIORES
ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1985473	ALESSANDRO SOBRAL DE MORAIS	CONTADOR	E	8	9	21/12/2024
1630674	ALEXANDRE ROBERT DOS SANTOS ALMEIDA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	11	12	2/12/2024
1630027	ANA CLAUDIA FERREIRA MESSIAS	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	11	12	14/11/2024
1736111	ANDRE MAGRANI ADRIAZOLA	ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO	E	10	11	28/9/2024
2267077	BRUNO PACHECO DE OLIVEIRA	TECNICO EM AUDIOVISUAL	D	6	7	6/11/2024
1974857	CAROLINA JABER CASTRO	CONTADOR	E	8	9	10/10/2024
1587610	CATIANA DE ARAUJO MIRANDA	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	6	7	3/12/2024
2401751	CLARA LUCIA DOS SANTOS	MUSICO	E	5	6	12/12/2024
1741431	CLAUDIANA ALMEIDA DE SOUZA GOMES	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	10	11	12/11/2024
1855011	COSME FARIA CORREA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	E	9	10	30/9/2024
1740440	CRISTIANE ALVES AMARAL CASTRO	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	10	11	9/11/2024
1861171	CRISTINA MOREIRA BIGHI	SECRETARIO EXECUTIVO	E	9	10	14/10/2024
2401806	DELCIANI MARINHO VIEIRA FRANCISCO	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	5	6	8/12/2024
1740383	FABIANA DE MELO AMARAL GONCALVES PINTO	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	10	11	9/11/2024
1258087	GISELI SAMPAIO COSTA	MUSICO	E	15	16	7/12/2024
1633221	IGOR DE FREITAS MEDEIROS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	11	12	5/12/2024
1856748	JOANILDA MARIA DOS SANTOS	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	9	10	6/12/2024
2258083	JULIO CESAR BARBOSA MACHADO JUNIOR	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	22/10/2024
1278273	MARCIA CUNHA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	15	16	27/9/2024
362633	MARCIA LEITE FERNANDES	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	9	10	25/9/2024
1976975	MARCOS LUIZ MAURITY DA SILVA	TECNICO EM ARTES GRAFICAS	D	8	9	25/10/2024
1970734	MARIAN MELL RIGONI RECHAID	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	8	9	18/9/2024
1587594	NATALIA TORTORELLA DOS SANTOS	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	8	9	19/10/2024
1481811	PATRICIA SOUZA DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	13	14	6/12/2024
2257553	PRISCILA PEREIRA GOMES DE CAMARGO	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	E	6	7	19/10/2024
2262754	RAONI DE LUCENA SOUZA	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	D	6	7	9/11/2024
2260171	RAQUEL DA COSTA MENDONCA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	29/10/2024
1935251	RENATA CRISTINA ROLAO ABRANCHES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	8	9	3/10/2024
1549572	ROGER DA SILVA NUNES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	10	11	30/9/2024
1859699	ROZANA DE OLIVEIRA GUIMARAES MOREIRA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	E	9	10	8/10/2024
1731721	SUANE LEITE DE QUEIROZ	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	10	11	6/10/2024

2262718	TAIS NOGUEIRA MAIA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	6/11/2024
1581536	THIAGO DE MOURA ARESTA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	11	12	3/12/2024
2401879	THULIO PEREIRA DIAS GOMES	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	5	6	8/12/2024
1499317	VANESSA DOS SANTOS FAIOES	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	9	10	20/12/2024
1630671	VERONICA DE SOUZA BOMFIM PINHEIRO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	11	12	20/11/2024
1870016	VILMA MENDONCA ESTEVES RIBEIRO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	9	10	13/12/2024
1860773	VIVIAN LENGRUBER NEPOMUCENO DE ARAUJO	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	E	9	10	12/10/2024

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL
EXERCÍCIOS ANTERIORES
ANEXO II - UNIDADE PAGADORA: HUAP

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
2132972	ALESSANDRA DA SILVA REIS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	7	8	30/12/2024
1525599	ANA CLAUDIA DOS SANTOS CUNHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	12	13	28/9/2024
1445885	DEBORAH LAGOEIRO TORRES	NUTRICIONISTA-HABILITACAO	E	13	14	15/9/2024
1533159	DORALICE DAS GRACAS DE MELO CALVO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	E	9	10	11/10/2024
2261864	LUCIENE DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	6	7	4/11/2024
2126637	MARCELO SOARES NEVES	MEDICO-AREA	E	12	13	20/9/2024
1203916	MARIA DA PENHA FLORA SANTOS	TECNICO EM RADIOLOGIA	D	13	14	9/9/2024
1446697	MARIA LUCIA DE SOUZA	TECNICO EM RADIOLOGIA	D	13	14	18/9/2024
1856447	ROBSON CARVALHO SOARES	TECNICO EM RADIOLOGIA	D	9	10	23/9/2024
3071929	TIAGO SILVA CABRAL QUIRINO	NUTRICIONISTA-HABILITACAO	E	4	5	4/10/2024
1504415	VALERIA MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	11	12	17/10/2024
1446176	VERA LUCIA RODRIGUES DE FARIA	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	13	14	12/9/2024
1033512	WANDERSON FIGUEIREDO SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	D	11	12	15/9/2024
1361757	WILLIANS DE SOUZA MOTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	14	15	12/9/2024

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

REITOR

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega**, **REITOR**, em 06/03/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2564398** e o código CRC **AB7BBBEA**.

Referência: Processo nº 23069.154139/2025-40 SEI nº 2564398

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 944, DE 08 DE ABRIL DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo nº 23069.159432/2025-01, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **GAEL COUSIN**, do cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto, matrícula SIAPE n.º 3043802, código de vaga 0235484, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **01/05/2025**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

REITOR

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega**, **REITOR**, em 30/04/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2657563** e o código CRC **7AEA90E6**.

Referência: Processo nº 23069.159432/2025-01 SEI nº 2657563

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1020, DE 16 DE ABRIL DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo de nº 23069.152582/2025-86, resolve:

Art. 1º Autorizar o pedido de Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares do(a) servidor(a) **GABRIEL RACHED,** matrícula SIAPE n.º 2475825, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior - Associado, lotado(a) no Departamento de Direito Privado, a partir de **02/05/2025**, pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do Art. 91 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4/09/2001.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

REITOR

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega**, **REITOR**, em 30/04/2025, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2673871** e o código CRC **3C425EDE**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1021, DE 16 DE ABRIL DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo de nº23069.157433/2025-11, resolve:

Art. 1º Autorizar o pedido de Licença para Tratar de Interesses Particulares do(a) servidor(a) **RAQUEL ALVES PINNA**, matrícula SIAPE n.º 2200854, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório - Área, lotado(a) Departamento de Patologia Veterinária, a partir de **05/05/2025**, pelo prazo de **03 (três) anos**, nos termos do Art. 91 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4/09/2001.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

REITOR

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega**, **REITOR**, em 30/04/2025, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2673910** e o código CRC **865B9CAC**.

Referência: Processo nº 23069.157433/2025-11 SEI nº 2673910

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1039, DE 17 DE ABRIL DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo nº 23069.162479/2025-44, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **RODRIGO CHRISTIANES CAVALCANTI**, do cargo de Economista, matrícula SIAPE n.º 3155248, código de vaga 0495671, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **09/04/2025**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

REITOR

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega**, **REITOR**, em 30/04/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2677473** e o código CRC **37A30F6A**.

Referência: Processo nº 23069.162479/2025-44 SEI nº 2677473

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1051, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Art. 1º Alterar o percentual de INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1° a 3° do Decreto n° 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, do(a) servidor(a) **Ana Paula de Oliveira Silva Pereira,** SIAPE: **3446217**, investido no cargo de **Técnico de Laboratório Área**, de **25%** (vinte e cinco por cento) para **30%** (trinta por cento) pela conclusão do curso de **Especialização em Anatomia e Patologia Associada**, com vigência a partir de **23/04/2025**, referente ao exercício financeiro, mantendo-se os níveis de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega**, **REITOR**, em 07/05/2025, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2683724** e o código CRC **E8C2EFB8**.

Referência: Processo nº 23069.164055/2025-14 SEI nº 2683724

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1052, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Art. 1º Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1° a 3° do Decreto n° 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, ao(à) servidor(a) **Bianca da Silva Secundo Rocha**, SIAPE: **1941626**, investido no cargo de **Assistente em Administração** percentual de **30%** (trinta por cento) pela conclusão do curso **Especialização em Clínica Médica de Pequenos Animais**, com vigência a partir de 17/04/2025, referente ao exercício financeiro, mantendo-se os níveis de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega**, **REITOR**, em 07/05/2025, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2683748** e o código CRC **63849F59**.

Referência: Processo nº 23069.163765/2025-27 SEI nº 2683748

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1053, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Art. 1º Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1° a 3° do Decreto n° 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, ao(à) servidor(a) **Ana Paula Ferraz de Lima**, SIAPE: **1142860**, investido no cargo de **Técnica de enfermagem** percentual de **25%** (vinte e cinco por cento) pela conclusão do curso **Graduação em Enfermagem**, com vigência a partir de **17/04/2025**, referente ao exercício financeiro, mantendo-se os níveis de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega**, **REITOR**, em 07/05/2025, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2683771** e o código CRC **D5348431**.

Referência: Processo nº 23069.163207/2025-61 SEI nº 2683771

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1057, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Art. 1º Alterar o percentual de INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1° a 3° do Decreto n° 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, do(a) servidor(a) **Bernarda Thailania Ferreira Gomes**, SIAPE: **1842519**, investido no cargo de **Técnico em Agropecuária**, de **25%** (vinte e cinco por cento) para **30%** (trinta por cento) pela conclusão do curso de **Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho**, com vigência a partir de **17/04/2025**, referente ao exercício financeiro, mantendo-se os níveis de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega**, **REITOR**, em 07/05/2025, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2683932** e o código CRC **1DB4E784**.

Referência: Processo nº 23069.161262/2025-17 SEI nº 2683932

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1061, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Art. 1º Alterar o percentual de INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1° a 3° do Decreto n° 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, do(a) servidor(a) **Henry Maiques Schutz**, SIAPE: **2202273**, investido no cargo de T**écnico de Tecnologia da Informação**, de **25%** (vinte e cinco por cento) para **30%** (trinta por cento) pela conclusão do curso de **MBA em Ciência dos Dados**, com vigência a partir de **15/04/2025**, referente ao exercício financeiro, mantendo-se os níveis de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega**, **REITOR**, em 07/05/2025, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2684112** e o código CRC **FD66B7B1**.

Referência: Processo nº 23069.163508/2025-95 SEI nº 2684112

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1062, DE 26 DE ABRIL DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, referente ao processo nº 23069.001051/2024-45;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão para proceder à complementação da apuração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instaurado através da Portaria nº 269, de 05 de fevereiro de 2025, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da lei 8.112/90, com prazo de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega**, **REITOR**, em 07/05/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2685360** e o código CRC **07099A88**.

Referência: Processo nº 23069.001051/2024-45 SEI nº 2685360

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1066, DE 28 DE ABRIL DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Art. 1º Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1° a 3° do Decreto n° 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, ao(à) servidor(a) **Leonardo Alves Miceli** , SIAPE: **3441776**, investido no cargo de **Assistente em Administração** percentual de **75%** (setenta e cinco por cento) pela conclusão do curso **Doutorado em Ciências e Biotecnologia**, com vigência a partir de **03/04/2025**, referente ao exercício financeiro, mantendo-se os níveis de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega**, **REITOR**, em 07/05/2025, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2686665** e o código CRC **C07E2459**.

Referência: Processo nº 23069.161722/2025-15 SEI nº 2686665

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1068, DE 28 DE ABRIL DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Art. 1º Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1° a 3° do Decreto n° 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, ao(à) servidor(a) Raquel da Silva Barbosa Rangel, SIAPE: 1167750, investido no cargo de Técnico em Enfermagem percentual de 25% (vinte e cinco por cento) pela conclusão do curso Tecnólogo em Gestão Pública, com vigência a partir de 25/04/2025, referente ao exercício financeiro, mantendo-se os níveis de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega**, **REITOR**, em 07/05/2025, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2686845** e o código CRC **77962A9A**.

Referência: Processo nº 23069.163942/2025-75 SEI nº 2686845

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1069, DE 28 DE ABRIL DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Art. 1º Alterar o percentual de INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1° a 3° do Decreto n° 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, do(a) servidor(a) Heloisa Huguemin de Souza de Jesus, SIAPE: 1168114, investido no cargo de Assistente em Administração, de 25% (vinte e cinco por cento) para 30% (trinta por cento) pela conclusão do curso de Especialização em Administração Pública, com vigência a partir de 24/04/2025, referente ao exercício financeiro, mantendo-se os níveis de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega**, **REITOR**, em 07/05/2025, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2686903** e o código CRC **8B0C852C**.

Referência: Processo nº 23069.164078/2025-29 SEI nº 2686903

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1077, DE 29 DE ABRIL DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Art. 1º Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1° a 3° do Decreto n° 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, ao(à) servidor(a) Marcelle Moreira Santos Rocha, SIAPE: 1283926, investido no cargo de Técnico de Tecnologia da Informação percentual de 25% (vinte e cinco por cento) pela conclusão do curso Graduação em Engenharia de Computação, com vigência a partir de 25/04/2025, referente ao exercício financeiro, mantendo-se os níveis de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega**, **REITOR**, em 07/05/2025, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2688748** e o código CRC **96B5B723**.

Referência: Processo nº 23069.163910/2025-70 SEI nº 2688748

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1086, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Art. 1º Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1° a 3° do Decreto n° 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, ao(à) servidor(a) Lilandra Torquato Medrado de Lima, SIAPE: 3448802, investido no cargo de Técnico em enfermagem percentual de 30% (trinta por cento) pela conclusão do curso Especialização em Saúde Pública, com vigência a partir de 29/04/2025, referente ao exercício financeiro, mantendo-se os níveis de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega**, **REITOR**, em 07/05/2025, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2692317** e o código CRC **5F6A018B**.

Referência: Processo nº 23069.164706/2025-76 SEI nº 2692317

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1087, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Art. 1º Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1° a 3° do Decreto n° 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, ao(à) servidor(a) Antonio Costa Gomes da Silva, SIAPE: 3470628, investido no cargo de Analista de Tecnologia da Informação percentual de 30% (trinta por cento) pela conclusão do curso Especialização em Comunicações Móveis, com vigência a partir de 02/04/2025, referente ao exercício financeiro, mantendo-se os níveis de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega**, **REITOR**, em 07/05/2025, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2692330** e o código CRC **4B2DAC52**.

Referência: Processo nº 23069.161481/2025-04 SEI nº 2692330

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1089, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Art. 1º Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1° a 3° do Decreto n° 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, ao(à) servidor(a) Joao Batista Silva da Cruz, SIAPE: 6304949, investido no cargo de Médico Veterinário percentual de 75% (setenta e cinco por cento) pela conclusão do curso Doutorado em Políticas Públicas e Formação Humana, com vigência a partir de 25/04/2025, referente ao exercício financeiro, mantendo-se os níveis de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega**, **REITOR**, em 07/05/2025, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2692359** e o código CRC **33C8B312**.

Referência: Processo nº 23069.164383/2025-11 SEI nº 2692359

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1091, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Art. 1º Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1° a 3° do Decreto n° 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, ao(à) servidor(a) Juliana Aguiar de Barros Ferreira, SIAPE: 2966421, investido no cargo de Tec. em Assuntos Educacionais percentual de 52% (por cento) pela conclusão do curso Mestrado em Estudos Estratégicos da Defesa e Segurança, com vigência a partir de 01/04/2025, referente ao exercício financeiro, mantendo-se os níveis de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega**, **REITOR**, em 07/05/2025, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2692493** e o código CRC **8B77132E**.

Referência: Processo nº 23069.161372/2025-89 SEI nº 2692493

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1092, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Art. 1º Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1° a 3° do Decreto n° 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, ao(à) servidor(a) Luanda Dantas da Cunha Lyra, SIAPE: 2818367, investido no cargo de Bibliotecário-Documentalista percentual de 52% (cinquenta e dois por cento) pela conclusão do curso Mestrado em Biblioteconomia, com vigência a partir de 31/03/2025, referente ao exercício financeiro, mantendo-se os níveis de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega**, **REITOR**, em 07/05/2025, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2692635** e o código CRC **13F4ECE5**.

Referência: Processo nº 23069.161152/2025-55 SEI nº 2692635

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1093, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Art. 1º Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1° a 3° do Decreto n° 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, ao(à) servidor(a) Miriam de Souza Ferreira, SIAPE: 1147945, investido no cargo de Administrador percentual de 52% (cinquenta e dois por cento) pela conclusão do curso Mestrado em Administração, com vigência a partir de 04/04/2025, referente ao exercício financeiro, mantendo-se os níveis de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega**, **REITOR**, em 07/05/2025, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2692666** e o código CRC **A5AF8BB8**.

Referência: Processo nº 23069.161904/2025-88 SEI nº 2692666

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1094, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Art. 1º Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1° a 3° do Decreto n° 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, ao(à) servidor(a) Camila Barros Melgaço da Silva, SIAPE: 1560399, investido no cargo de Médico - PCCTAE percentual de 52% (cinquenta e dois por cento) pela conclusão do curso Mestrado Profissional em Saúde Materno Infantil, com vigência a partir de 04/04/2025, referente ao exercício financeiro, mantendo-se os níveis de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega**, **REITOR**, em 07/05/2025, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2692742** e o código CRC **8C241E6C**.

Referência: Processo nº 23069.168789/2024-91 SEI nº 2692742

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1095, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Art. 1º Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1° a 3° do Decreto n° 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, ao(à) servidor(a) Laíris Cunha Campos, SIAPE: 3470638, investido no cargo de Técnico de Laboratório Área percentual de 75% (setenta e cinco por cento) pela conclusão do curso Doutorado em Ciências Biológicas, com vigência a partir de 09/04/2025, referente ao exercício financeiro, mantendo-se os níveis de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega**, **REITOR**, em 07/05/2025, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2692787** e o código CRC **868E604D**.

Referência: Processo nº 23069.162699/2025-78 SEI nº 2692787

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1096, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Art. 1º Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1° a 3° do Decreto n° 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, ao(à) servidor(a) Sara Santos Lotes, SIAPE: 1752531, investido no cargo de Assistente em administração percentual de 30% (trinta por cento) pela conclusão do curso MBA em Gestão Organizacional de Pessoas, com vigência a partir de 04/04/2025, referente ao exercício financeiro, mantendo-se os níveis de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega**, **REITOR**, em 07/05/2025, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2692831** e o código CRC **AED2E7AA**.

Referência: Processo nº 23069.161914/2025-13 SEI nº 2692831

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1098, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Art. 1º Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1° a 3° do Decreto n° 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, ao(à) servidor(a) Lilian Nogueira das Dores Paes, SIAPE: 3470434, investido no cargo de Assistente em administração percentual de 25% (vinte e cinco por cento) pela conclusão do curso Graduação em Administração, com vigência a partir de 01/04/2025, referente ao exercício financeiro, mantendo-se os níveis de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega**, **REITOR**, em 07/05/2025, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2692873** e o código CRC **A3E25D3F**.

Referência: Processo nº 23069.161393/2025-02 SEI nº 2692873

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1099, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Art. 1º Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1° a 3° do Decreto n° 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, ao(à) servidor(a) Victor Reis Ramos, SIAPE: 3470460, investido no cargo de Assistente em administração percentual de 30% (trinta por cento) pela conclusão do curso Especialização em Direito Público, com vigência a partir de 26/03/2025, referente ao exercício financeiro, mantendo-se os níveis de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega**, **REITOR**, em 07/05/2025, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2692898** e o código CRC **2A2680CD**.

Referência: Processo nº 23069.160152/2025-38 SEI nº 2692898

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1100, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Art. 1º Alterar o percentual de INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1° a 3° do Decreto n° 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, do(a) servidor(a) Igor de Freitas Medeiros, SIAPE: 1633221, investido no cargo de Assistente em administração, de 52% (cinquenta e dois por cento) para 75% (setenta e cinco por cento) pela conclusão do curso de Doutorado em Administração, com vigência a partir de 27/01/2025, referente ao exercício financeiro, mantendo-se os níveis de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega**, **REITOR**, em 07/05/2025, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2693207** e o código CRC **F74EE21F**.

Referência: Processo nº 23069.152700/2025-56 SEI nº 2693207

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF Nº 68.795 de 14 de maio de 2025

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e,

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos autos do processo nº 23069.001194/2024-57:

RESOLVE:

art. 1º - RECONDUZIR a Comissão para proceder à complementação da apuração da Sindicância Investigativa instaurada através da Portaria nº 68.780, de 21/03/2025, publicada no BS/UFF nº 36 de 31/03/2025, obedecidas as regras processuais e demais prescrições, com prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão.

FABIO BARBOZA PASSOS
VICE -REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA

UFFPOR202568795A

Classif. documental	011.1

Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 40515-3335 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF Nº 68.796 de 19 de maio de 2025

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando o deliberado e aprovado na Reunião Ordinária do Conselho Universitário de 14 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art.1º Constituir Comissão Eleitoral para escolha de membros das Câmaras Especializadas do Conselho Universitário - UFF 2025-2026.

Art.2º Designar para compor a referida Comissão os seguintes membros:

Conselheiro: TULIO BATISTA FRANCO (Docente), SIAPE nº 1320946;

Conselheiro: IGOR DIAS DE SOUZA (Técnico-administrativo), SIAPE nº 1969062; e

Conselheiro: JOÃO GABRIEL AYRES DA PAZ (Discente), Matrícula UFF 224003090.

Art.3º A Presidência da presente Comissão caberá ao Conselheiro TULIO BATISTA FRANCO.

Art.4º Estas nomeações não correspondem a funções gratificadas.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

UFFPOR202568796A

Classif. documental	011

Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 40576-8681 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 117/2025

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.155731/2025-69
NOME: OSMAN ALVES GARRIDO FILHO
MATRÍCULA SIAPE: 308594
CARGO NA UFF: TÉCNICO EM FARMÁCIA
INGRESSO NA UFF: 08/10/1984

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
DE 08/10/1984 A 11/12/1990	2.254	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	AGENTE DE SERV. COMPLEMENTARES	ART. 100 DA LEI 8.112/90 PARA TODOS OS EFEITOS

CARLOS ALBERTO BELMONT
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 06/05/2025, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2639711** e o código CRC **D6F29F11**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 118/2025

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.158205/2025-51
NOME: ANDRE DO EIRADO SILVA
MATRÍCULA SIAPE: 1098838
CARGO NA UFF: PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR - ASSOCIADO
INGRESSO NA UFF: 06/01/1995

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
DE 17/02/1992 A 01/01/1995	1.050	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	NÃO INFORMADO	ART. 103-V DA LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

CARLOS ALBERTO BELMONT
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 06/05/2025, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2646772** e o código CRC **5BBB4486**.

Referência: Processo nº 23069.158205/2025-51 SEI nº 2646772

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 119/2025

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.158123/2025-14
NOME: ANDRE LUIZ DA ROSA PLAISANT
MATRÍCULA SIAPE: 2309398
CARGO NA UFF: PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR - ADJUNTO
INGRESSO NA UFF: 02/12/2002

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
DE 08/09/1975 A 27/01/1976	142	EMPRESA BRASILEIRA SERVICOS DE CIRCULACAO LTDA	NÃO INFORMADO	ART. 103-V DA LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
DE 01/07/1978 A 17/07/1980	748	ALFREDO CURI	NÃO INFORMADO	
DE 15/12/1980 A 01/10/1981	287	COMPANHIA PALMARES HOTEIS E TURISMO	NÃO INFORMADO	
DE 04/01/1982 A 21/01/1982	18	MARCLA HOTELARIA E TURISMO LTDA	NÃO INFORMADO	
DE 17/11/1982 A 01/06/1984	563	DUFRY DO BRASIL DUTY FREE SHOP LTDA	NÃO INFORMADO	
DE 18/09/1985 A 31/03/1989	1.291	PROMON ENGENHARIA LTDA	NÃO INFORMADO	
DE 01/04/1989 A 31/12/1990	640	FACULDADES CATOLICAS	NÃO INFORMADO	
DE 01/07/1997 A 31/10/1999	853	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
DE 01/11/1999 A 30/11/1999	30	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
DE 01/12/1999 A 31/03/2000	122	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
DE 01/05/2000 A 31/08/2000	123	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
DE 01/10/2000 A 31/03/2001	180	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
DE 01/05/2001 A 30/06/2001	61	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
DE 01/08/2001 A 01/12/2002	488	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	

CARLOS ALBERTO BELMONT
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 06/05/2025, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2654671** e o código CRC **FEF70353**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 120/2025

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.159419/2025-44
NOME: CEILA MARIA FERREIRA BATISTA
MATRÍCULA SIAPE: 1374758
CARGO NA UFF: PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR - ASSOCIADO
INGRESSO NA UFF: 10/11/2004

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
DE 01/01/2002 A 28/02/2002	59	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	ART. 103-V DA LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
DE 01/03/2002 A 11/07/2003	498	CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO	NÃO INFORMADO	
DE 12/07/2003 A 09/11/2004	487	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	NÃO INFORMADO	

CARLOS ALBERTO BELMONT
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 06/05/2025, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2658309** e o código CRC **CB13BC9A**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 201/2025

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **RETIFICAR** os termos de parte do **RDD nº 23/2021**, abaixo discriminado:

PROCESSO Nº: 23069.030601/2019-76
NOME: TULIO BATISTA FRANCO
MATRÍCULA SIAPE: 1320946
CARGO NA UFF: PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
INGRESSO NA UFF: 23/11/2004

ONDE SE LÊ:

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
DE 01/02/1987 A 30/09/1987	242	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE	ASSESSOR PARLAMENTAR	ART. 103-I DA LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
DE 01/01/1988 A 31/12/1992	1.827	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE	ASSESSOR PARLAMENTAR	

LEIA-SE:

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
DE 01/02/1987 A 30/09/1987	242	**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**	ASSESSOR PARLAMENTAR	ART. 103-I DA LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
DE 01/01/1988 A 31/12/1992	1.827	**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**	ASSESSOR PARLAMENTAR	

CARLOS ALBERTO BELMONT
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 06/05/2025, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2686487** e o código CRC **5181BA9E**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 202/2025

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **AUTORIZAR** a **DESAVERBAÇÃO** de Tempo de Contribuição de **parte** do RDD Nº 21/2021, segue abaixo discriminado:

PROCESSO Nº: 23069.020988/2019-52
NOME: CLAUDIA MARIA GOMES CURI
MATRÍCULA SIAPE: 1523661
CARGO NA UFF: BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA
INGRESSO NA UFF: 14/02/2006

PERÍODO DESAVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO DESAVERBADO	FUND. LEGAL
DE 13/06/1986 A 10/02/2006	7.177	PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ART 103-I DA LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

CARLOS ALBERTO BELMONT
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 06/05/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2689157** e o código CRC **61C99C36**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 203/2025

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.152621/2025-45
NOME: CLAUDIA MARIA GOMES CURI
MATRÍCULA SIAPE: 1523661
CARGO NA UFF: BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA
INGRESSO NA UFF: 14/02/2006

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
DE 13/06/1986 A 07/08/1986	56	UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	NÃO INFORMADO	ART. 103-V DA LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
DE 15/02/1990 A 08/02/2002	4.375	FUNDACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO FUBRAE	NÃO INFORMADO	
DE 01/03/2002 A 06/02/2006	1.431	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS	NÃO INFORMADO	

CARLOS ALBERTO BELMONT
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 06/05/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2689426** e o código CRC **650297B0**.